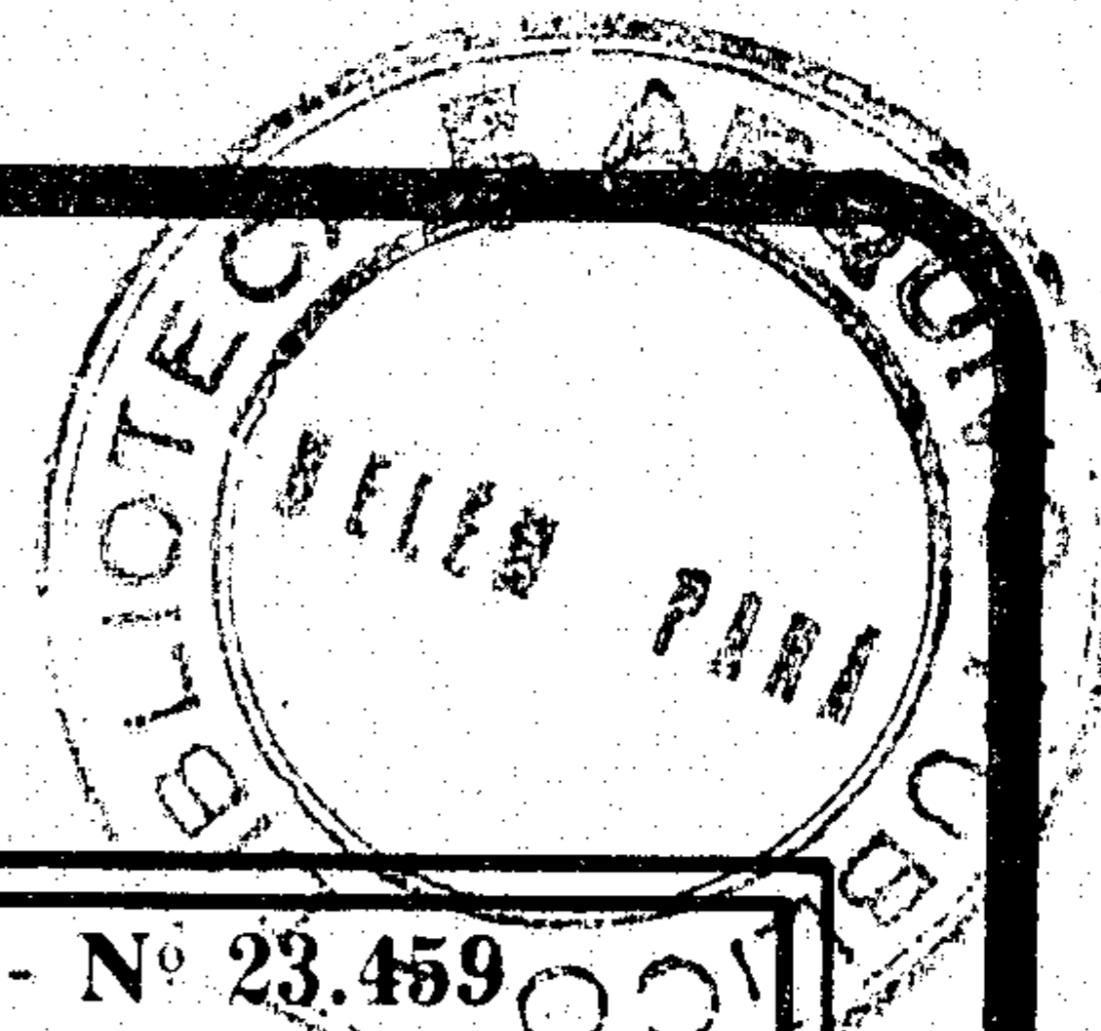




República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.459
Belém - Sábado, 12 de fevereiro de 1977



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

46 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.000

PORTARIAS NºS 3.647 e
3.648

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de
Administração e Fazenda

CONVÊNIOS

Da Secretaria de Estado de Saú-
de Pública

TERMOS DE CONTRATO

Da Secretaria de Estado da Via-
ção e Obras Públicas

DIVERSAS RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.000 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977.

Homologa a Resolução nº 86, de 24 de janeiro de 1977, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 86, de 24 de janeiro de 1977, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, que prorroga até 31 de dezembro do corrente ano o prazo para o servidor daquela Fundação Paulo Fernando Macieira Peixoto permanecer, com ônus para a mesma, à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1977.

Deputado **VICTOR HILARIO DA PAZ**

Governador do Estado, em exercício

Prof. **NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. nº 347)

DECRETO Nº 86 DE 24 DE JANEIRO DE 1977.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando os termos do Ofício nº 111 de 27.12.76 do IPASEP,

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, emitido no processo nº 1.001/76 - FTERPA e o adendo do Conselheiro Ludgero de Nazareth de Azevedo Ribeiro, aprovados por unanimidade em sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará autorizada a prorrogar até 31 de dezembro de 1977, com ônus para a mesma o prazo para o servidor Paulo Fernando Macieira Peixoto, permanecer à disposição do IPASEP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1977.

Eng. **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Presidente

(G. Reg. nº 347)

PORTARIA Nº 3647, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pelo XIX Congresso Brasileiro de Oftalmologia protocolado sob os nºs. 0251/77-GG e 000298/77-SEAD,

RESOLVE:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao XIX Congresso Brasileiro de Oftalmologia, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 03 a 10 de setembro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso a repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1977.

Deputado **VICTOR HILARIO DA PAZ**
Governador do Estado, em exercício.

(G. Reg. nº 347)

PORTARIA Nº 3.648 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Coronel Dirceu Bittencourt de Sá, Secretário de Estado de Segurança Pública, a viajar com destino a Brasília-DF, nos dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse daquela Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1977.

Deputado **VICTOR HILARIO DA PAZ**

Governador do Estado, em exercício.

(G. Reg. nº 347)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL**

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso, das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder licença especial de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a ELIETE REIS TAVARES ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível-24, do Quadro Permanente, lotado no Conservatório Carlos Gomes, da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 05.05.960 a 05.05.970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Nome	Cargo ou Função	Nível Símbolo Padrão	Nº do Processo	Prazo	Decênio
Terezinha de Oliveira Rosário	Prof.	EP-3	004585	6 m	22.05.945 a 22.05.955
Eldete dos Navegantes Marçal	Prof.	EP-1	004660	6 m	25.06.965 a 25.06.975
Matilde Freitas Simões	Serv.	NI-1	004372	6 m	22.05.945 a 22.05.955
Brasilina Tupy de Azevedo	Serv.	NI-1	004374	6 m	16.04.965 a 16.04.975

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 29 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso, das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.814 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ESTHER DE CARVALHO BRAGA, ocupante do cargo de Contabilista, Nível-13, do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria de Estado, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25.01.77 a 25.03.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração,
09 de fevereiro de 1977.

Secretaria de Estado de Administração,
08 de fevereiro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 27 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso, das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder licença especial de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 107/77-GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe confere o item 10 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0730/77 de 01.02.77,



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0658
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0659
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

R E S O L V E:

Dispensar da função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, NELY RABELLO MENDES, ocupante do cargo de Oficial de Administração padrão H, designada para a referida função através da Portaria nº 496/76 - GAB SEC de 06.11.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 4 de fevereiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 673 - Dia 12.02.77)

PORTARIA Nº 108/77 - GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe confere o item 10 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0739/77 em 04.02.77,

R E S O L V E:

Dispensar da função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-2, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MAUÉS, Técnica Fazendária N-25, designada para a referida função através da Portaria nº 521/76 de 14.10.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 4 de fevereiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 673 - Dia: 12/02/77)

PORTARIA Nº 109/77 - GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 6 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo nº 0730/77 de 01.02.77,

R E S O L V E:

REDISTRIBUIR da 2ª Região Fiscal para o Gabinete do Secretário a servidora NELY RABELLO MENDES, ocupante do cargo de Oficial de Administração Padrão H.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 04 de fevereiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 673 - Dia: 12/02/77)

PORTARIA Nº 109-A/77 GAB-SEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 14 e 15 do art. 66 do Decreto nº 9484 de 02.02.76, e tendo em vista que nos próximos dias 10 e 11 do corrente mês, realizar-se-á nesta capital a 3ª Reunião dos Delegados desta Secretaria.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER aos servidores GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO, JOSÉ MOACIR CHAGAS, RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA, MIGUEL DOS SANTOS FORO e DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA, respectivamente Delegados da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões Fiscais, 2 (duas) diárias no valor de Cr\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros) nos termos do Decreto 9.308, de 16.10.75 e 9.669, de 01.07.76.

CONCEDER aos Delegados da 3ª, 4ª e 5ª Regiões Fiscais, passagem aérea respectivamente nos trechos Marabá/Belém/Marabá - Santarém/Belém/Santarém - Breves/Belém/Breves.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 04 de fevereiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 673)

PORTARIA SEF Nº 110/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e atendendo a indicação feita no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 0739/77 de 04.02.77, resolve,

DESIGNAR:

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MAUÉS,
Técnica Fazendária N-25, para exercer a função

de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.
Belém-Pa, 04 de fevereiro de 1977

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 673 - Dia: 12/02/77)

PORTARIA Nº 112/77 GAB-SEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 6, 14 e 15 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0799/77 de 08.02.77.

RESOLVE:

REDISTRIBUIR para a 4ª Região Fiscal, o servidor JUVENAL DO VALE TAVARES, ocupante do cargo de Escrivão N-4.

ARBITRAR e CONCEDER ao referido servidor ajuda de custo no valor de Cr\$1.875,00 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros) correspondentes a três (3) meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

CONCEDER passagem aérea no trecho Belém/Santarém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 08 de fevereiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 673 - Dia: 12/02/77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Convênio que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Ponta de Pedras, para o estabelecimento de ações sanitárias à população rural de Fortaleza.

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e sete, no Gabinete

do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através de Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESP, representada pelo seu titular, e o Município de Ponta de Pedras, de agora em diante denominado de Município, representado por seu Prefeito, resolvem celebrar o presente Convênio, visando através de um programa de ação conjunta esbelecer ações básicas de Saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o bem-estar da população, que de

modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este CONVÊNIO tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de Saúde Pública no Município de Ponta de Pedras, localidade de Fortaleza, que compreende a prevenção e o controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial a pacientes da Localidade prioritariamente ao grupo materno-infantil educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II - Para concretização de objetivo expresso na cláusula primeira, as partes convenientes se obrigam a:

I. A. SESP. a) fornecer o equipamento necessário para o funcionamento da Unidade Sanitária;

b) fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade médico-sanitária, podendo receber ajuda do Município;

c) prover a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado;

d) Assegurar treinamento e orientação técnicas ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal para ocupar o cargo de atendente polivalente, que constitui a lotação da Unidade, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento na forma da cláusula I.

II. O MUNICIPIO: a) Fornecer à Secretaria I (um) imóvel a fim de ser instalada a Unidade Sanitária já adequadamente adaptado, quer interna, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à Secretaria a administração da mesma;

b) manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1 (um) servente para esse fim provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergências, tais como álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gaze, esparadrapo e outros.

d) Assegurar recursos humanos (um (a) atendente polivalente) que apresente condições de, após treinamento e orientação desenvolver ações de saúde na forma da cláusula I.

CLÁUSULA III - O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexequível ou por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação e outra com antecedência mínima de 90 (noventa dias).

CLÁUSULA V - Em caso de rescisão, prevista na cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras a, b e c, item I da cláusula terceira.

CLÁUSULA VI - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO bem como nos termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim terem ajustado, assinam o presente em 6 (seis) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, Pa., em 24 de janeiro de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
BERTINO BOULHOSA
Prefeito
Testemunhas
(aa) Ilegíveis

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço a assinatura de Bertino Boulhosa

Belém, 07 de fevereiro de 1977

Em testemunho A.C.P.C. da verdade

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1977.

Wolter Rubilotta

Tabelião Substituto

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Convênio que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Ponta de Pedras, para o estabelecimento de ações sanitárias à população de Antonio Vieira.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESP, representada pelo seu titular, e o Município de Ponta de Pedras, de agora em diante denominado de Município, representado por seu Prefeito, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger as localidades, a saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual

será regido mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA I - Objetivo do Convênio: Este CONVÊNIO tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública no Município de Ponta de Pedras, localidade de Antonio Vieira, que compreende a prevenção e o controle das doenças transmissíveis de interesse humano, o atendimento de natureza ambulatorial a pacientes da localidade prioritariamente ao grupo materno-infantil educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II - Para concretização do objetivo expresso da cláusula primeira, as partes convenientes se obrigam a:

I. A SESPA: a) fornecer o equipamento necessário para o funcionamento da Unidade Sanitária;

b) fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade médico-sanitária, podendo receber ajuda do Município;

c) prover a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado;

d) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal para ocupar o cargo de atendente polivalente, que constitui a lotação da Unidade, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento na forma da cláusula I.

II. O MUNICÍPIO: a) Fornecer à Secretaria I (um) imóvel a fim de ser instalada a Unidade Sanitária já adequadamente adaptada, quer interna, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à Secretaria a administração da mesma;

b) manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1 (um) servente para esse fim provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergências, tais como álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gaze, esparadrapo e outros.

d) Assegurar recursos humanos (um (a) atendente polivalente) que apresente condições de, após treinamento e orientação desenvolver ações de saúde na forma da cláusula I.

CLÁUSULA III - O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas, pela superveniência de normas legais, ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexecutível, ou por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa dias).

CLÁUSULA V - Em caso de rescisão, prevista na cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras a, b e c item I, da cláusula anterior.

CLÁUSULA VI - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO, bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele virem a ser firmados.

E, por assim terem ajustado, assinam o presente em 6 (seis) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, PA., em 24 de janeiro de 1977.
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
BERTINO BOULHOSA
Prefeito
TESTEMUNHAS:
(aa) Ilegíveis.

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Bertino Boulhosa.

Belém, 07 de fevereiro de 1977.
Em test: A. C. P. C., da verdade.

ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1977.
Dr. WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 686 - Dia 12.02.77)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL DE 2º GRAU "PROF. EDGAR PINHEIRO PORTO" NA CIDADE DE BELÉM NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO Nº 2158 NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC 05.054.911/0001-17 NA PESSOA DE SEU TITULAR ENG: PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM, NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, A. A. MEDA MOREIRA DA COSTA Nº 3,

REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 365, PORTADORA DO CGC Nº 04.949.426/0001-47, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE NA AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 1457, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - OBJETO

A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, os serviços de construção de uma Escola Estadual de 2º Grau "PROF. EDGAR PINHEIRO PORTO" na cidade de Belém, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA - LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação nº 14/76, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.426/7/8, de 29/30 e 31/12/1976, reunida no Processo nº 0043/77, autuado no dia 12/01/77.

QUARTA - ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de sete (7) firmas, inclusive a Contratada.

QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 27/01/77 o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto, os cálculos estruturais e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado.

SÉTIMA - PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 2.743.536,40 (Dois Milhões, Setecentos e Qua-

renta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos) vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA - PAGAMENTO DO PREÇO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovadas a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo 01, o qual faz parte integrante do contrato.

NONA - DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão-de-obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO - ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição do Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos Projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

A Contratada se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de (120) cento e vinte dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São os casos de força maior:

- a) Greve generalizada no País
- b) Interrupção dos meios de transportes
- c) Calamidade pública

DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A Contratada, neste ato, apresentou a Carta de Fiança Bancária, emitida pelo Banco Sul Brasileiro S/A, datada de 07.02.77, do valor de Cr\$ 137.176,82 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Seis Cruzeiros e Oitenta e Dois Centavos), que servirá de garantia do fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela Con-

tratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a Contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA - VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta de Recursos provenientes do Programa 1524.0843.0312.111 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA ÀS UNIDADES DE FEDERAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 4.372.04 - ENTIDADES ESTADUAIS, OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, originadas do Convênio celebrado entre a SEDUC/MEC com execução através do DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO DEM/MEC.

DÉCIMA QUARTA - MULTA

A Contratada incorrerá em multa correspondente a 0,02% s/o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) por dia, no caso de paralizar as obras por mais de (5) cinco dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável na obra;

f) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo o seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custos e despesas necessárias.

DÉCIMA QUINTA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à Contratante, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços Complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços, apropriados pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documentos à parte, que integrará o presente Contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA - SUB-EMPREITADA

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

DÉCIMA NONA - RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial.

a) no caso de fraude cometido pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) se a contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver.

d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de (5) cinco dias consecutivos a critério da CONTRATANTE.

e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do Contrato implicará na perda total de garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em (5) cinco vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 08 de fevereiro de 1977.

ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Contratante
CPF 000.163.222

ENGº FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO
Contratada
CPF 001.077.352-53

TESTEMUNHAS:

Clodoaldo Costa Nogueira
Albina Elias Carneiro

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma retro assinalada em número de (1).

Belém, 10 de fevereiro de 1977.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrev. Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada.

Belém, 10 de fevereiro de 1977

Em sinal W.R. da verdade.
Dr. Wolter Robillota
Tab. Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra assinalada em número de (1).

Em sinal C.N.A.R. da verdade
Belém, 10 de fevereiro de 1977.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço a assinatura de Fernando de Souza Flexa Ribeiro.

Belém, 10 de fevereiro de 1977.

Em test. A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

Registro Especial de Títulos e Documentos
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 10 para Reg. INT. Apontado sob o Nº de Ordem 4788 de Prot. Lº A-nº 2. Belém do Pará. Em 10.02.1977. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 694 - Dia: 12.02.77)

SEVOP

DEPARTAMENTO DE OBRAS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
PARCELAS DE FATURAMENTO

Para a ESCOLA DE 2º GRAU PROF.
EDGAR PINHEIRO PORTO em Belém-Pará

- 1 - Quando instalada a obra5%
- 2 - Quando entregue na SEVOP os originais de todos os projetos mencionados em especificação que estejam sob a responsabilidade da contratada e quando devidamente aprovados por esta Secretaria SEVOP2%
- 3 - Quando limpo o terreno, locada a obra e executadas as cravações de todas as estacas de fundação dos prédios4%
- 4 - Quando concluídas as fundações dos prédios inclusive cintamentos5%
- 5 - Quando concluída a estrutura de concreto armado desde a laje de piso do pavimento superior do bloco II exclusive, e as tubulações embutidas5%
- 6 - Quando concluída a estrutura de concreto armado desde a laje de piso do pavimento superior até a laje de forro do bloco II exclusive, e as tubulações que porventura venham a ser embutidas5%
- 7 - Quando concluídas as lajes de forro do pavimento superior "bloco II" e da administração I e as tubulações embutidas4%
- 8 - Quando executados 50% das alvenarias com as tubulações embutidas5%
- 9 - Quando concluídas as alvenarias com as tubulações embutidas5%
- 10 - Quando concluída toda a cobertura dos prédios inclusive forro dos beirais e passarela4%
- 11 - Quando concluídas todas as esquadrias do pavimento térreo dos blocos I e II com ferragens soleiras e peitoris4%
- 12 - Quando concluídas todas as esquadrias do pavimento superior do bloco II, com ferragens, soleiras e peitoris3%
- 13 - Quando concluídos todos os revestimentos internos dos prédios5%

14 - Quando concluídos todos os revestimentos externos dos prédios	4%
15 - Quando concluídas todas as pavimentações do pavimento térreo inclusive rodapés dos blocos I e II	5%
16 - Quando concluídas todas as pavimentações do pavimento superior do bloco II, inclusive rodapés e da escada	4%
17 - Quando concluída toda a instalação hidro-sanitária, inclusive cisterna, fossas e caixa d'água e assentes todos os aparelhos e acessórios	5%
18 - Quando executado todo o serviço de aterro	2%
19 - Quando concluído o muro e todas as pavimentações externas tais como: calçamentos acessos e plantio de grama	3%
20 - Quando concluídas todas as instalações elétricas "internas e externas" telefônicas e colocados todos os aparelhos e acessórios	5%
21 - Quando concluídas todas as pinturas internas de paredes e tetos	5%
22 - Quando concluídas todas as pinturas externas inclusive do muro	4%
23 - Quando concluídas as pinturas de todas as esquadrias	3%
24 - Na entrega provisória da obra, testadas todas as instalações com suas ligações definitivas, assentes os mastros e feita a limpeza da obra	2%
25 - No recebimento definitivo da obra, já efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização	2%
TOTAL	100%

(Ext. Reg. nº 694 - DIA: 12.2.77)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
— A V I S O —
(TOMADA DE PREÇOS)

O Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 06, de 03.02.77, avisa aos interessados, que no dia vinte e dois (22) do corrente mês, às dez horas, no prédio-sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sito à rua 28 de Setembro nº 339, nesta Capital, receberá, abrirá e classificará as Propostas para aquisição de gêneros alimentícios para o Presídio "São José", conforme Tomada de Preços nº 01/77-SEGUP.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 7,00 às 13,30 e das 16,30 às 18,00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém 08 de fevereiro de 1.977

FRANCISCO GUILHERME PIMENTA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 690 - Dia 12/02/77)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Andréa Lobato Benchimol, Jonas Soares Valente Júnior, Manoel César Calandrini de Azevedo, Francisca Silva de Souza, Risonilson Carneiro de Almeida, Mario Miranda da Silva, Raimundo Dorival dos Santos Viana, Maria Célia da Silva Duarte, Francisco de Assis Menezes, Natercia Maria Nogueira da Silva Gomes, Nilza Silva de Souza, Amadeu Almir Bogéa, Raimundo de Jesus Marques Ferreira, Alcir Santos de Oliveira, Juramir Barbosa de Oliveira, Telcylene Guimarães Corrêa de Melo, Odete da Silva Carvalho e Ana Maria Fragoso Toscano Felício.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO

1º Secretário

(T. nº 00440 - Reg. nº 698 - Dias: 12, 15 e 16/2/77)

Associação Carnavalesca "A Grande Família"

Resumo dos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA "A GRANDE FAMÍLIA", aprovados pela Assembleia Geral em duas reuniões consecutivas realizadas em 05 e 12 de janeiro de 1977.

Denominação: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA "A GRANDE FAMÍLIA"

Fundo Social: É constituído de: Contribuições, mensalidades, jóia, taxa, donativos, valor apurado, na venda de bens inservíveis, vendas de serviços internos, inclusive venda de localidades; Produtos de sanções pecuárias: Produtos de venda de títulos patrimoniais; Eventuais.

Fins: — Tem por finalidade:

a) Proporcionar a seus associados reuniões e oportunidades sociais, artísticas, culturais, cívicas, recreativas e carnavalescas;

b) Organizar e manter (quando puder), em caráter permanente, biblioteca infanto-juvenil, destinada a aprimoramento intelectual da juventude;

c) Organizar ou incentivar a difusão cultural através de meios possíveis e amparando as iniciativas úteis;

d) Promover reuniões destinadas a exaltação das datas cívicas da nacionalidade, organizando conferências ou palestras alusivas a essas efemérides.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 15 de Novembro de 1973.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Bienal

Duração: Prazo indeterminado.

Responsabilidade: Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade, além do valor dos títulos subscritos quando houver.

Dissolução: — A extinção da Associação necessita, para ser aprovada, do voto afirmativo de, pelo menos, dois (2) terços dos sócios beneméritos, honorários, fundadores e proprietários em pleno gozo dos seus direitos, sociais, reunidos em sessão extraordinária e especial para aquele fim.

Aprovada a extinção a Assembléia Geral delegará a uma comissão de sete (7) membros competência para proceder à liquidação, fixando, as diretrizes a serem observadas.

Na dissolução da Associação uma vez satisfeitas as obrigações assumidas, os bens serão distribuídos entre os sócios fundadores, beneméritos, honorários e proprietários.

Diretoria: — Presidente: — Severo Romano Ramos, brasileiro, solteiro, proprietário, residente à Rua Soares Carneiro, nº 425.

Vice-Presidente: Haroldo Ney Mariz da Cunha, brasileiro, solteiro, comerciário.

Secretária: Vera Lúcia Mariz da Cunha, brasileira, solteira, estudante.

Tesoureiro: José Manoel Martins Ralo, brasileiro, casado, comerciante.

Belém, 31 de janeiro de 1977.

SEVERO ROMANO RAMOS
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 31 de janeiro de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 680 - Dia: 12/2/77)

Secretaria de Estado de Agricultura

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará a doação definitiva de lotes de terras das colônias dos Municípios abaixo:

CONSIDERANDO as Sentenças proferidas pelo Exm.º Senhor Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

08345/75 - Helci Moreira de Mesquita

08340/75 - Santana Bezerra Leite

07115/75 - Antonio Gomes Teixeira
00466/76 - Antonio Pinto de Oliveira
00467/76 - Antonio Zacarias Barbosa de Oliveira

BELEM

03768/76 - Tsurayuki Nakahashi
03771/76 - Kokichi Watanabe
03769/76 - Teisuke Yoshida
03770/76 - Teisuke Yoshida

CASTANHAL

07302/75 - Orlando da Costa Vieira
01730/76 - Keiko Sekioka
01728/76 - Takahiko Sekioka
01729/76 - Takahiko Sekioka

SANTA MARIA DO PARÁ

07124/75 - Antonio Moraes dos Santos
00361/74 - Benedito Simão de Oliveira
00190/76 - José Alves Barbosa

CAPANEMA

01092/76 - João Fernandes de Moura
Publique-se no Diário Oficial e volte ao D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 07 de fevereiro de 1977.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará

(G. Reg. nº 328)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1977

Cria a Divisão de Assistência Médica, extingue o Serviço de Assistência Médica e dá outras providências.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970, e pelo Regulamento baixado com o Decreto Governamental nº 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

CONSIDERANDO que, em face do Convênio firmado entre a Superintendência do IPASEP e a Diretoria do Hospital dos Servidores do Estado para a prestação de assistência ambulatorial aos segurados desta instituição de previdência social, entrou em funcionamento a Assistência Médica prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970;

CONSIDERANDO que para, supervisionar, orientar, coordenar, dirigir e controlar a Assistên-

cia Médica, necessário se torna a criação de um órgão administrativo de maior amplitude e com estrutura organizacional mais adequada à sua finalidade;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 9º, item XII, do Decreto nº 7.102, de 26 de junho de 1970, compete a este Conselho criar, modificar, transformar e extinguir órgãos que integram os Serviços Técnico-Administrativos, face às necessidades do serviço, fixando-lhe alçada;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão tomada por este órgão de orientação e coordenação superior do IPASEP, tomada em sua reunião do dia 02 de fevereiro de 1977.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Divisão de Assistência Médica, subordinada ao Departamento de Previdência e Assistência, competindo-lhe:

a) velar pelo rigoroso cumprimento das disposições contidas no Convênio firmado entre a Superintendência do IPASEP e a Diretoria do Hospital dos Servidores do Estado;

b) executar ou determinar a execução das atribuições legais e regulamentares atinentes à Assistência Médica;

c) manter atualizado o cadastro médico e odontológico indicado pela Diretoria do Hospital dos Servidores do Estado, providenciando para que sejam feitas verificações periódicas, a fim de serem sanadas falhas porventura existentes;

d) organizar e manter em devida ordem as fichas individuais, de modo a possibilitar rapidez na sua localização e facilidade de consulta;

e) identificar, mediante o cartão de inscrição, o segurado ou seu dependente que recorrer ao IPASEP, providenciando o seu encaminhamento para pronto atendimento pelo Ambulatório do Hospital dos Servidores do Estado.

Parágrafo Único. As atribuições de que trata este artigo poderão ser modificadas em Resolução do Conselho Previdenciário à proporção da amplitude da Assistência Médica.

Art. 2º Fica extinto o Serviço de Assistência Médica de que trata os arts. 42, 43 e 44 do Regimento aprovado pela Resolução nº 168, de 30 de novembro de 1970.

Art. 3º Fica criado, no Quadro de Pessoal do IPASEP o cargo, de provimento em comissão, de Diretor da Divisão de Assistência Médica, Símbolo FG-4.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cons. Prev. em 19/01/77.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Presidente

(Ext. Reg. nº 682 - Dia: 12/2/77)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 15 DE 14/01/77

Designar Maria de Fátima Barros da Silva, para substituir o Diretor do Departamento de Pre-

vidência e Assistência no período de 18 a 27 de janeiro de 1977.

PORTARIA Nº 16 DE 14/01/77.

Designar Maria de Lourdes Ferraz Godinho, para substituir o Diretor da Divisão de Contratos e Cobranças período de 18 a 27 de janeiro de 1977.

PORTARIA Nº 17 DE 20/01/77.

Conceder a Dirce Consuelo Barata Figueiredo, férias regulamentares relativas ao período de 01/07/75 a 30/06/76, devendo retornar ao serviço em 23/02/77.

PORTARIA Nº 18 DE 20/01/77.

Designar à Zilma Gomes de Oliveira, para substituir o Diretor da Divisão de Assistência do Departamento de Previdência e Assistência.

PORTARIA Nº 19 DE 26/01/77.

Determinar que as Assessorias, Chefia de Gabinete e Departamentos apresentem os seus relatórios mensais de suas atividades até o dia 10 de cada mês subsequente.

PORTARIA Nº 20 DE 28/01/77.

Conceder a Edir Costa Pereira de Souza, férias regulamentares relativas ao período de 16/10/75 a 15/10/76, a contar do dia 31/01/77.

PORTARIA Nº 21 DE 28/01/77.

Conceder a Luiz Raimundo S. Cunha, férias regulamentares relativas ao período de 16/10/75 a 15/10/76, a contar do dia 31/01/77.

PORTARIA Nº 22 DE 28/01/77.

Conceder a Charles Pinto de Vasconcelos, férias regulamentares relativas ao período de 16/10/75 a 15/10/76, a contar do dia 31/01/77.

PORTARIA Nº 23 DE 28/01/77.

Dispensar o servidor Edir Costa Pereira de Souza, ocupante do cargo de Assessorista, designando para substituir o Zelador, João Jair Medeiros Meireles, durante o período de licença sem vencimentos concedida ao titular.

PORTARIA Nº 24 DE 28/01/77.

Conceder à Zulma Lidia Pamplona da Cunha, férias regulamentares relativas ao período de 18/04/74 a 17/04/75, a contar de 31/01/77.

PORTARIA Nº 25 DE 31/01/77.

Determinar que, a partir desta data, os pagamentos feitos pela Tesouraria deste Instituto sejam feitos em Cheques Nominais, emitido em favor do Beneficiário.

Belém, 07 de fevereiro de 1977.

ABDON JORGE BESTENE NETO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. - nº 683 - Dia: 12/2/77)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 29 DE 02/02/77.

Designar o João Bosco Lopes, para substituir o Zelador durante o período de licença sem vencimentos concedida ao titular.

PORTARIA Nº 30 DE 03/02/77.

Designar Joana Coeli Lalôr Braz, para exercer a Função Gratificada FG-2, Encarregada do Setor de Fiscalização, Pesquisa, Análise e Instrução da documentação da Divisão de Análise, Projeto e Orçamento.

PORTARIA Nº 31 DE 04/02/77.

Conceder à Marcilene Pantoja Cavalcante, férias regulamentares relativas ao período de 01/04/75 a 31/03/76, a contar de 07 de fevereiro de 1977.

PORTARIA Nº 32 DE 04/02/77.

Conceder a César Augusto S. Cavalcante, férias regulamentares relativas ao período de 16/10/75 e 15/10/76, a contar do dia 07 de fevereiro de 1977.

PORTARIA Nº 33 DE 04/02/77.

Designar à Cléa Maria Fernandes de Oliveira, para substituir o Diretor da Divisão de Administração de Imóveis durante o período de férias concedida à mesma.

PORTARIA Nº 34 DE 04/02/77.

Designar Dina Maria Sarmiento Dantas, para substituir o Chefe de Serviço de Cadastro no período de 7/02/77 a 09/03/77.

PORTARIA Nº 35 DE 08/02/77.

Determinar que o SERVIÇO SOCIAL seja subordinado diretamente a Superintendência a fim de conjuntamente sejam examinados os planos de trabalho e projetos.

PORTARIA Nº 36 DE 04/02/77.

Designar Carlos Alberto Moreira Júnior, para exercer o cargo de Projetista no Departamento de Administração do IPASEP.

PORTARIA Nº 37 DE 08/02/77.

Exonerar, a pedido, Abdon Jorge Bestene Neto, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração do IPASEP.

PORTARIA Nº 38 DE 08/02/77.

Admitir Abdon Jorge Bestene Neto, para exercer a função de Assessor Técnico de Administração neste Instituto.

Belém, 09 de fevereiro de 1977.

ABDON JORGE BESTENE NETO

Diretor do Dptº de Administração

(Ext. Reg. nº 684 - Dia: 12/02/77)

Estacionamento República Ltda.

Instrumento Particular de Contrato de Constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação social de "Estacionamento República Ltda.", como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento particular, Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, industrial, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, portador do C.P.F. nº 000.505.552 e Carteira de Identidade nº 8G-72.595, e Ieda Santana Fernandez, brasileira, casada com separação de bens, contabilista, também domiciliada e residente nesta cidade de Belém, têm justo e contratado, entre si, a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com o Código Comercial Brasileiro e o Decreto número 3708, de 10 de janeiro de 1919, sob as Cláusulas e condições seguintes, que os mesmos signatários reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação "ESTACIONAMENTO REPÚBLICA LTDA.", da qual farão uso ambos os sócios, somente em negócios da firma, ficando expressamente proibidos de usá-la em endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer outro fim gratuito por sua natureza, sendo limitada a responsabilidade dos sócios a importância total do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará à Rua O de Almeida nº 118.

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de Cr\$ 10.000,00, dividido em 5 quotas de Cr\$ 2.000,00 cada uma e para sua constituição o sócio Rogélio Fernandez Filho entra com Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), ou seja 4 quotas e a sócia Ieda Santana Fernandez com Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), ou seja, 1 quota, que integralizam, neste ato, em moeda corrente e legal do País.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de ambos os sócios que terão preferência para adquirí-las em igualdade de preço e condições.

CLÁUSULA SEXTA: A Gerência da Sociedade cabe ao Sócio Rogélio Fernandez Filho, incumbindo-se de todas as operações sociais e representando a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo inclusive constituir procurador com poderes específicos ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade tem por fim especial a prestação de serviços de locação de

vagas para estacionamento de veículos em Belém, capital do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social terminará, necessariamente, a 31 de dezembro de cada ano. O Balanço anual deverá ser levantado dentro dos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício, somente produzindo efeitos legais quando assinado por dois (2) sócios.

CLÁUSULA NONA: Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser partilhados entre os sócios, na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucros, poderão os sócios deduzir dos mesmos, antes da partilha, quaisquer importâncias ou percentagens destinadas à constituição de reservas ou provisões julgadas necessárias ou convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, se convier a seus herdeiros, a Sociedade continuará com esses, ou estão os herdeiros receberão os seus haveres, calculados pelo balanço do exercício anterior, na proporção do tempo decorrido, em 5 (cinco) prestações trimestrais e iguais, sendo a primeira após 90 (noventa) dias da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá a Sociedade, em qualquer tempo, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido ou entrar em dissolução. Nesta última hipótese, os sócios designarão um dentre si ou terceiro para liquidante, ditando a forma da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Cada sócio terá direito a uma retirada "pro-labore" mensal, conforme a legislação do imposto de renda, que será levada a despesa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela legislação aplicável à espécie.

E, por se acharem de perfeito acordo, se obrigam a cumprir o presente contrato, assinado na presença das testemunhas abaixo, lavrando-se este e mais 4 (quatro) exemplares de igual teor, para o competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Pará.

Belém-PA, 03 de janeiro de 1977.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
IEDA SANTANA FERNANDEZ

TESTEMUNHAS:

EDSON GUERREIRO DOS REIS
RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras rubricadas em meu arquivo as 3 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13 de janeiro de 1977.

ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Edson Guerreiro dos Reis.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 17 de Janeiro de 1977.

ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13 de janeiro de 1977.

ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 26-1-77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 181/77, a 1ª Via do presente Contrato Social de Estacionamento República Ltda.

Belém, 16 de janeiro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 695 - Dia: 12/2/77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-P.A.)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que, se encontra à disposição dos mesmos no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), no 2º andar, sito à Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta Capital, o Edital de Tomada de Preços nº 11/77 destinado a adjudicação das obras de construção de um (1) Trapiche e Recuperação de uma (1) ponte de madeira, respectivamente no Terminal da Djalma Dutra e Rodovia Bragança/Viseu.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de fevereiro de 1977 às 11:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO INICIAL

Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até 48.00 horas antes da prevista para realização desta licitação.

Belém, 10 de fevereiro de 1977

Engº **HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE**

Presidente da CPTP

(Ext. Reg. nº 689 - Dias 11, 12.6.77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-P.A.)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/77, referente a adjudicação e execução de obra de Terraplenagem e Pavimentação da Rodovia PA-140 trecho: PA-412/Santa Izabel do Pará.

DATA PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de fevereiro de 1977, às 10:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até 48 horas antes da prevista para a realização da presente Licitação.

Belém, 10 de fevereiro de 1977

ENG: HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO
DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. Reg. nº 688 - Dias 11, 12.02.77)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
**Instituto Nacional de
Colonização e Reforma
Agrária - INCRA**
COORDENADORIA REGIONAL
DO NORTE - CR - 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na Região Norte, usando de suas atribuições legais, vem através do presente Edital, convocar as Cooperativas abaixo relacionadas, para dentro do prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, a partir desta publicação, a se apresentarem a Divisão Técnica desta Coordenadoria, sita à Travessa Curió nº 4445, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para se manifestarem sobre suas situações face a Lei Cooperativista nº 5.764 de 14.12.71.

A não manifestação dentro do prazo estipulado, implicará no Cancelamento da Autorização para Funcionamento da Cooperativa.

Saliente-se autrossim, que os representantes credenciados das Cooperativas deverão comparecer munidos dos seguintes documentos - Ata da Assembléia Geral que elegeu a última Diretoria, ultimo balanço patrimonial com o parecer de aprovação do Conselho Fiscal, Ata respectiva, Relatório da Administração e outros documentos que se fizerem necessários.

RELAÇÃO DAS COOPERATIVAS

- Cooperativa Agrícola Mista de Cametá Ltda
 - Cooperativa Agrícola Mista de Santa Izabel do Pará
 - Cooperativa Agrícola Mista de Castanhal
 - Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores de Nova Timboteua Ltda
 - Cooperativa Mista dos Agricultores de Bonito
 - Cooperativa Agrícola Mista de Santa Maria do Pará
 - Cooperativa Agrícola Mista do Km 48 da BR-14
 - Cooperativa Agrícola Mista de Ipixuna
 - Cooperativa Mista Agropecuária de Piqui-aura Ltda.
 - Sociedade Cooperativa Mista Agropecuária de Baião Ltda.
 - Cooperativa de Consumo e Produção Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
 - Cooperativa Mista Bragantina
 - Cooperativa Agropecuária do Baixo Amazonas Ltda.
 - Cooperativa dos Pescadores de Marapanim
 - Cooperativa dos Pescadores de Soure
 - Cooperativa dos Pescadores de Curuçá
 - Cooperativa dos Pescadores de Icoaraci
 - Cooperativa dos Pescadores de Maracanã
 - Cooperativa Central de Pesca da Amazônia
 - Cooperativa Agrícola Mista de Abaetetuba Ltda.
 - Cooperativa Agropecuária de Curuçá
 - Cooperativa Mista Agropecuária do Alto Guamá
 - Cooperativa Agrícola Mista de Curuçá
 - Cooperativa dos Avicultores do Território Federal do Amapá
 - Cooperativa Escolar do Ginásio de Macapá
- Divisão Técnica do INCRA, em Belém, 10 de fevereiro de 1977

Eng: Agr: FRANCISCO BRAZ NOGUEIRA
Chefe da CR (01) T

Visto:

Eng: Agr: ELIAS SEFER
Coordenador Regional
(Ext. Reg. nº 696 Dias: 12,15/02/77)

ANÚNCIOS

Aliança Industrial S/A.

C.G.C. - MF 04907184/0001-29

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social à Rua 28 de Setembro nº 611, to-

dos os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei de Sociedade por Ações (Decreto nº 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Belém (Pará), 9 de fevereiro de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 656 - Dias 10, 11, 12/02/77)

Cia. Agro-Industrial da Amazônia - AGRIMAZON

C.G.C. nº 04.924.510/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. o Balanço Geral e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1976, já aprovados pelo Conselho Fiscal. A Diretoria permanece ao dispor dos Srs. Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Belém, 7 de fevereiro de 1977

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO	
IMOBILIZADO	
Bens imóveis, Máquinas e Equipamentos, etc.	873.715,94
DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos	51.040,39
REALIZÁVEL	
Devedores diversos	123.000,00
PENDENTE	
Bco. c/FGTS, Transações Imobiliárias pendentes, Lucros e Perdas	1.194.770,46
COMPENSADO	
Ações caucionadas, Bco. c/FGTS-c/vinculada	10.406,43
	<hr/>
	2.252.933,22

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL	
Capital autorizado, Reserva legal, Fdo. p/depreciações	1.423.617,23
EXIGÍVEL	
Credores diversos	818.413,79
PENDENTE	
FGTS-c/empresa	495,77
COMPENSADO	
Caução da Diretoria, Fdo. G.T.S.-Lei 5107-c/vinc.	10.406,43
	<hr/>
	2.252.933,22

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.1976

DÉBITO	
Saldo anterior	866.385,71
Despesas administrativas, Depre-	

ciações, Prejuízos na venda de
bens reavaliados

238.167,35

1.104.553,06

CRÉDITO

Saldo p/próximo exercício

1.104.553,06

1.104.553,06

ADRIANO CIUFFI
Diretor Super.

EDOARDO DE PAOLI
Diretor

CARLOS A. A. DOS SANTOS
Téc. Cont. CRC Pa nº 1701

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA - AGRIMAZON, no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinaram o Balanço Geral e a Demonstração da conta "Lucros e Perdas", cujos resultados representam a real situação econômico-financeira da sociedade, razão pela qual aprovaram por unanimidade as referidas contas encerradas em 31 de dezembro de 1976.

Belém, 7 de fevereiro de 1977

ENZO OLTRAMARI
WILSON OLIVEIRA E SILVA
ELIEZER G. SIQUEIRA
(T. nº 00437 - Reg. nº 678 - Dia 12.02.77)

TRACOM — Engenharia e Comércio S/A

C.G.C.-M.F. Nº 05.091.962/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em face da disposição legal e estatutária, compete-nos apresentar aos Senhores Acionistas, o Relatório sobre as atividades empresariais de 1976.

2. Quer o Balanço, quer a Demonstração de Resultados, possibilitarão a V. Sas. a necessária visualização do movimento patrimonial e econômico da Empresa.

3. A disposição de V. Sas., permanecemos para atender os esclarecimentos sobre as aludidas peças contábeis.

4. Por último, agradecemos a todos aqueles que, de um modo ou de outro, concorreram para as operações desta Sociedade em 1976.

É o Relatório.

Belém, 02 de janeiro de 1977

(aa) JOSÉ MIGUEL ALVES
Diretor Presidente-CPF-MF Nº 000.616.703
CARLOS ALBERTO GUIZELINI
Diretor Financeiro-CPF-MF Nº 004.313.972
RONALDO GOMES DO REGO

Diretor Técnico-CPF-MF Nº 005.360.674

BALANÇO GERAL — POSIÇÃO EM
31/12/76

A T I V O	
1 - DISPONÍVEL	378.456,65
1.1 - Caixa	1.063,22
1.2 - Bancos	377.393,43
2 - REALIZÁVEL - A Curto Prazo	3.291.327,44
2.1 - Estoques	1.221.662,66
2.1.1 - Estoque de Mercadorias	1.221.662,66
2.2 - Créditos	2.069.664,78
2.2.1 - Títulos a Receber	670.729,38
2.2.2 - Duplicatas a Receber	1.731.046,07
2.2.3 - Contas a Receber	389.716,35
2.2.4 - Títulos Descontados. (1.726.521,67)	945.340,27
2.2.5 - Outros Créditos	945.340,27
2.2.6 - Provisão para Deveres Duvidosos	(51.931,38)
2.2.7 - Empréstimo e Adiantamentos Especiais a Empregados	2.170,00
2.2.8 - Empréstimos Compulsórios (Nota 1)	109.115,76
3 - IMOBILIZADO	4.679.797,59
3.1 - Imobilizações Técnicas	4.609.622,59
3.1.1 - Valor Histórico	4.696.082,47
3.1.2 - Provisão para Depreciação	(86.459,88)
3.2 - Imobilizações Financeiras.	70.175,00
3.2.1 - Ações de Companhia (Nota 2)	70.175,00
ATIVO TOTAL	8.349.581,68
4 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.085.206,88
P A S S I V O	
5 - EXIGÍVEL - A Curto Prazo	2.785.265,10
5.1 - Títulos, Duplicatas e Contas a Pagar - TEREX	306.567,91
5.2 - Títulos, Duplicatas e Contas a Pagar - Outros Fornecedores	1.283.235,36
5.3 - Títulos e Contas a Pagar. Bancos e Financiadoras (Nota 3)	852.225,56
5.4 - Títulos a Pagar - Outros.	30.000,00
5.5 - Adiantamentos a Clientes.	6.013,00
5.6 - Salários, Encargos Sociais e Trabalhistas a Pagar	48.496,97

5.7 - Provisão para Impostos Diversos a Pagar	157.009,30
5.8 - Contas a Pagar - Exterior.	101.717,00
6 - EXIGÍVEL - A Longo Prazo	1.231.801,08
6.1 - Títulos, Contas a Pagar. Bancos e Financiadoras (Nota 4)	1.231.801,08
7 - NÃO EXIGÍVEL	4.016.625,77
7.1 - Capital	4.000.000,00
7.2 - Reserva Legal	16.625,77
8 - PENDENTE	315.889,73
8.1 - Fundo de Participação dos Empregados (Nota 5)	3.325,15
8.2 - Saldo à Disposição da Assembléia	312.564,58
PASSIVO TOTAL	8.349.581,68
9 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.085.206,88

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
01 - RENDA OPERACIONAL BRUTA.	8.958.807,68
01.1 - Vendas (Nota 6)	8.958.807,68
02 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5.615.307,04
03 - LUCRO BRUTO (1-2)	3.343.500,64
04 - DESPESAS COM VENDAS	1.056.926,30
05 - GASTOS GERAIS	1.902.127,46
06 - LUCRO OPERACIONAL (3-4-5).	384.446,88
07 - RESULTADO A DISTRIBUIR.	384.446,88
07.1 - Provisão para Devedores Duvidosos	51.931,38
07.2 - Reserva Legal	16.625,77
07.3 - Fundo de Participação dos Empregados	3.325,15
07.4 - Saldo à Disposição da Assembléia	312.564,58

Belém, 31 de dezembro de 1976.

(aa) José Miguel Alves
Diretor-Presidente
CPF-MF nº 000.616.703
Carlos Alberto Guizelini
Diretor-Financeiro
CPF-MF nº 004.313.972
Ronaldo Gomes do Rego
Diretor-Técnico
CPF-MF nº 005.360.674
Adilson José Mota Alves
Técnico-Contabilidade
CRC-PA nº 3427
CPF-MF nº 004.536.092

N O T A S

- (1) Decorrente de satisfação de exigência legal, em face de importação de equipamentos ativados no imobilizado técnico.

- (2) Participação acionária em TELEPARÁ, SINAL S/A e COMIND.
- (3) Registram certas exigibilidades oriundas de financiamentos concedidos pelos Bancos Comércio e Indústria de São Paulo S/A (COMIND), Nacional do Norte S/A (BANORTE), Francês e Brasileiro S/A e Nacional S/A.
- (4) Entre estas exigibilidades, arrolam-se as de financiamentos concedidos pelo Banco Nacional do Norte S/A (BANORTE), Agência de Belém, na forma da Resolução nº 388, do B.C.B, no montante de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).
- (5) Consigna valor correspondente a participação dos empregados no lucro empresarial, na forma estatutária, e passível de aprovação pela A.G.O.
- (6) Grafa as vendas verificadas no período de maio a dezembro de 1976. Ressalte-se que a empresa foi constituída em 21.01.76, e começou a operar, após sua implantação, em maio do ano transato.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de TRACOM — ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, declaram haver examinado o Balanço Geral, a Demonstração de Resultados, Relatório da Diretoria e os demais livros e documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, documentos esses que refletem a real posição patrimonial e financeira da empresa, pelo que recomendam a sua aprovação à A.G.O. a ser convocada para esse fim.

Belém (PA), 10 de janeiro de 1977

(aa) Gratuliano Jaime Nunes Bibas
CPF-MF nº 000.398.532
Walbert da Silva Monteiro
CPF-MF nº 000.459.252
Jonil Wanderley Holanda
CPF-MF nº 001.202.602

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço e a Demonstração de Resultados de TRACOM — ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., encerrados em 31 de dezembro de 1976, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.

Logo o Balanço Patrimonial e as demonstrações de resultados, de conformidade com o nosso exame, refletem a posição patrimonial e financeira de TRACOM — ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., em 31 de dezembro de 1976, em consonância com os princípios de contabilidade, geralmente aceitos.

Belém, 15 de janeiro de 1977

(a) Pedro José Martins de Mello
Contador CRC-PA nº 0565-CEAI-PA nº 0002
Membro do IAIB-1º R. nº 13-CN nº 0419
BCB-Registro nº GEMEC-RAI/045-PF
CPF-MF nº 000.646.452-15

Está como original

JOSÉ MIGUEL ALVES

Diretor Presidente-CPF-MF nº 000.616.703

(T. nº 00439-Reg. nº 679-Dia 12.2.77)

Pecuária Santa

Lúcia S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 1976.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e seis, às 14,00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A., inscrita no CGC MF sob o nº 05.426.838/0001, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Senhor Vicente Sampaio Goes Neto, que convidou a mim, João Baptista Sampaio Goes, para Secretário. A seguir, disse o Senhor Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 6, 9 e 10 de novembro de 1976, quando também foi publicado o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627/40. Ainda com a palavra, disse o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975, documentos estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 23 de outubro de 1976, solicitando a mim, Secretário, procedesse a leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Senhor Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discutí-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Senhor Presidente que se deveria proceder a eleição dos membros da Diretoria para o novo mandato de 04 (quatro) anos, tendo sido reeleitos e empossados os Senhores: para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, Sr. VICENTE SAMPAIO GOES NETO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado no município de Cotia, Estado de São Paulo, à Estrada do Espigão, nº 1.313, portador da cédula de identidade RG nº 1.550.419 e inscrito no CPF/MF sob o

nº 007.528.608; para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, Sr. JOÃO BAPTISTA SAMPAIO GOES, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Baronesa de Itu, nº 564 - 5º andar - apto 52, portador da cédula de identidade RG nº 528.229 e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.672.038 e eleita e empossada para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO a Sra. MARIA LUCIA PIMENTEL DE SAMPAIO GOES, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada no município de Cotia, Estado do São Paulo, à Estrada do Espigão, nº 1.313, portadora da cédula de identidade RG nº 1.559.861 e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.528.608. Com a palavra o acionista, Dr. Edmur da Costa Pimentel, foi pelo mesmo proposto que se fixassem os honorários mensais da Diretoria da seguinte forma: ao Diretor

Presidente, Vicente Sampaio Goes Neto, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); ao Diretor Administrativo, João Baptista Sampaio Goes, Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e ao Diretor Executivo, Maria Lucia Pimentel de Sampaio Goes, Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). A seguir, foi a referida proposta colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Ato contínuo, procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, tendo sido reeleitos para membros efetivos os Senhores: MARIO RODRIGUES CHAVES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Barão de Limeira, nº 511 - apto 91, inscrito no CRCP sob o nº 905 - 2ª Região e no CPF/MF sob o nº 281.247.588; EDOARDO DE CERQUEIRA CESAR, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Valença, nº 82, portador da cédula de identidade RG 175.772 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.036.518 e WALDEMAR BIANCHI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Carlos Norberto de Souza Aranha, nº 789, portador da cédula de identidade RG nº 1.700.670 e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.822.308 e para suplentes reeleitos os Senhores: LUIZ ANTONIO DE FRANÇA RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, nº 170 - 6º andar, portador da cédula de identidade RG 3.403.327 e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.601.538; JOÃO BATISTA ZANIN, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 8 nº 72 - Setor Oeste, portador da cédula de identidade RG nº 275.347 - Goiás e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.970.048; MARIA JULIA BRINGEL VIDAL, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua General Bagueira, nº 160, portadora na cédula de identidade RG nº 1.867.881 e inscrita no CPF/MF sob o nº 212.292.288, tendo sido fixada a remuneração de Cr \$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão a que cada conselheiro comparecer. Posta em discussão e logo a seguir em

votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os legalmente impedidos. Com relação ao item "a" da ordem do dia, o Senhor Presidente, declarou que se encontra sobre a mesa proposta da Diretoria, com o respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal vasada nos seguintes termos: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Vimos pela presente propor aos Senhores Acionistas da Pecuária - Santa Lúcia S.A., de acordo com o disposto nos artigos 45 a 48 da Lei 4728 de 14.07.65, que esta sociedade anônima passe a ser de capital autorizado. Propomos conseqüentemente, que o artigo 5º dos Estatutos Sociais seja alterado, pois, a Sociedade passará a ser de capital autorizado, sendo o mesmo fixado em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) com a conseqüente alteração dos Estatutos Sociais. Nessa conformidade, e desde que a Proposta da Diretoria seja aprovada por V. Sas., o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - A Sociedade, nos termos dos artigos 45 a 48 da Lei Federal nº 4728 de 14.07.65, tem o capital autorizado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações sendo: 1.768.233 (hum milhão, setecentas e sessenta e oito mil e duzentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas, e 1.231.767 (hum milhão, duzentas e trinta e uma mil, setecentas e sessenta e sete) ações preferenciais, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, que não reconhecerá mais de um titular para cada uma delas. Parágrafo 2º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º - A Diretoria da Sociedade, ouvido previamente o Conselho Fiscal, poderá proceder a emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado, não importando em alteração estatutária, devendo registrá-la na Junta Comercial competente dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão. Parágrafo 4º - As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo de seu valor nominal e deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro, em outros bens do valor, ou com aproveitamento de fundos disponíveis. Parágrafo 5º - Salvo as hipóteses do artigo 46, parágrafo 3º da Lei 4728 de 14.07.65, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Parágrafo 6º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Parágrafo 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Parágrafo 8º - As ações preferenciais são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da subscrição e são subscritas e integralizadas na forma da Lei 5174 de 27.10.66 e do Decreto Lei 756 de 11.08.69. Parágrafo 9º - As ações preferenciais conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal. Parágrafo 10º - O excedente dos

lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral. Barreira do Campo, 10 de dezembro de 1976. (aa) Vicente Sampaio Goes Neto e João Baptista Sampaio Goes. "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pecuária Santa Lúcia S.A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, desta data, para alterar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer favorável à alteração apresentada por consultar os interesses da Sociedade, merecendo portanto, total aprovação deste Conselho. Barreira do Campo, 10 de dezembro de 1976. (aa) Mário Rodrigues Chaves, Waldemar Bianchi e Luiz Antonio de França Ribeiro". Posta em discussão, foi a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal unanimemente aprovados, pelo que o Senhor Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados em seu artigo 5º, passando a ter a redação proposta pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 10 de dezembro de 1976.

(aa) *Vicente Sampaio Goes Neto* - Presidente
João Baptista Sampaio Goes - Secretário
 (aa) *Vicente Sampaio Goes Neto* - *Marcos Fábio Lion* - *João dos Santos Caritá* - *Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Goes* - *Edmur da Costa Pimentel* - *João Baptista Sampaio Goes* - *Paulo Edmur Vieira Pimentel* - *Marina Piza de Sampaio Goes*.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
 Presidente

11º Cartório de Notas

Reconheço a firma de Vicente Sampaio Goes Neto.

S. Paulo, 17 de dezembro de 1976.
 Em testº P.S. da verdade.
Paulo Santoro
 Esc. Autorizado

Ratificada pela A.G.E. de 26.01.77.
 Junta Comercial do Pará - JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 29 de dezembro de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.565/76 a 1ª Via da presente Ata de Pecuária Santa Lúcia S.A.

Belém, 29 de dezembro de 1976.
Alfredo Ferreira Coêlho
 Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00441 - Reg. nº 691 - Dia: 12/02/77).

Pecuária Santa Lúcia S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 1977.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e sete, às 16,00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A., inscrita no CGCMF sob o nº 05.426.838/0001, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Vicente Sampaio Goes Neto, que convidou a mim, João Baptista Sampaio Goes, para secretário. A seguir, disse o Sr. Presidente que tal Assembléia se reunia em obediência a Portaria DNRC/DOG de nº 18 de 20 de outubro de 1969, cuja ordem do dia é a seguinte: "a - ratificação da reeleição dos membros do Conselho Fiscal; b - ratificação da publicação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes, ao exercício social encerrado em 31.12.1975 e, c - ratificação de todas as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 1976. Barreira do Campo, 26 de janeiro de 1977. aa. A Diretoria - Vicente Sampaio Goes Neto. "Ainda com a palavra disse o sr. Presidente que se achava sobre a mesa Proposta da diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal, desta data nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Vimos pela presente solicitar a ratificação de todas as deliberações discutidas e aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 1976 e em especial, a ratificação da reeleição dos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato se encerra em 31.04.1976, mas permaneceram em suas funções legais até o dia 10 de dezembro de 1976, cujo lapso de tempo deverá ser reconhecido pelos senhores acionistas como em pleno exercício de suas funções. Propomos seja ainda ratificada a publicação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 23 de outubro de 1976, portanto, fora de prazo legal. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 26 de janeiro de 1977. Vicente Sampaio Goes Neto, João Baptista Sampaio Goes e Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Goes". Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pecuária Santa Lúcia S. A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria desta data no sentido de serem ratificadas as deliberações aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 1976, bem como a ratificação do mandato deste Conselho no período de 31.04.1976

a 10.12.1976, bem como a publicação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal feita no dia 23.10.1976 no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, são de parecer favorável a aprovação da mesma, por consultar os interesses da sociedade. Barreira do Campo, 26 de janeiro de 1977. aa. Mário Rodrigues Chaves, Waldemar Bianchi e Luiz Antônio de França Ribeiro. Finda a leitura desses documentos pelo Sr. Secretário, o Presidente pôs em discussão e votação, verificando sua aprovação por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 26 de janeiro de 1977.

aa. Vicente Sampaio Goes Neto - Presidente

João Baptista Sampaio Goes - Secretário

(aa) Vicente Sampaio Goes Neto - Marcos Fábio Lion - João dos Santos Caritá - Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Goes - Edmur da Costa Pimentel - João Baptista Sampaio Goes - Paulo Edmur Vieira Pimentel e Marina Piza de Sampaio Goes.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA

Reconheço a firma supra de Vicente Sampaio Goes Neto.

São Paulo, 28 de janeiro de 1977.

Em testº L. M. R., da verdade.

LUIZ M. RODRIGUES

Escrevente Autorizado

Re-Ratifica a A.G.E., de 10.12.1976.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 07.02.77., que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 267-77 a 1ª Via da presente Ata de Pecúaria Santa Lúcia S/A.

Belém, 07 de fevereiro de 1977

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00441 - Reg. nº 693 - Dia 12.02.77)

Fazenda Paraguassú S/A - Pecúaria, Agricultura e Comércio

C.G.C./M.F. 04.932.638/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DE-
ZEMBRO DE 1976.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro

de mil novecentos e setenta e seis, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, situada à Fazenda Paraguassú, em São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da FAZENDA PARAGUASSÚ S/A - PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO, devidamente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias 23, 24 e 25 de dezembro de 1976. Antes de iniciada a sessão, foram cumpridas no Livro de Presença de Acionistas, as formalidades exigidas pelo artigo 92 do Decreto-Lei nº 2.627/40, constatando-se a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, acionistas estes que fizeram, na oportunidade, prova de sua qualidade, conforme disposto no artigo 91 do referido diploma legal. Assumiu a presidência da mesa, o Dr. João Rossi Cuppoloni, Diretor da Sociedade, que convidou a mim, Maria Regina Jimenez Eichenberger, para secretariá-lo. Dando por instalada a Assembléia, determinou o Presidente que fosse lido em voz alta, o edital de convocação, que é do seguinte teor: "FAZENDA PARAGUASSÚ S/A, PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO - C.G.C./M.F. nº 04.932.638/0001 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 de dezembro de 1976, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, situada à Fazenda Paraguassú, em São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de discutirem e aprecia-rem a seguinte "Ordem do Dia": a) Aumento do Capital Social autorizado; b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social. Fazenda Paraguassú, São Domingos do Capim, Pa, 20 de dezembro de 1976. a) João Rossi Cuppoloni - Diretor". Terminada a leitura, o Presidente solicitou que fosse apresentada a Proposta da Diretoria, esclarecendo que a mesma já tivera o parecer favorável do Conselho Fiscal da companhia. Foi então procedida à leitura de tais peças, como seguem: "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores Acionistas: A Diretoria da Fazenda Paraguassú S/A - Pecúaria, Agricultura e Comércio, tendo se reunido para tratar de assuntos de interesse da Sociedade, propõe: a) que o capital social autorizado seja aumentado de Cr\$ 13.095.727,00 (treze milhões, noventa e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros) para Cr\$ 14.608.727,00 (quatorze milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros), com autorização para emitir 1.513.000 (hum milhão, quinhentas e treze mil) ações preferenciais nominativas classe "a". A presente medida tem por objetivo a uma melhor adequação do capital social às necessidades da empresa; b) que, uma vez aprovada a presente proposta, o art. 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: Artigo 5º - o capital autorizado da sociedade é de Cr\$ 14.608.727,00 (quatorze mi-

Ihões, seiscentos e oito mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros), representado por 3.091.432 (três milhões, noventa e uma mil, quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, 2.243.000 (dois milhões, duzentas e quarenta e três mil) ações preferenciais nominativas classe "a" - 7.530.070 (sete milhões, quinhentas e trinta mil e setenta) ações preferenciais nominativas classe "b" e 1.744.225 (hum milhão, setecentas e quarenta e quatro mil, duzentas e vinte e cinco) ações preferenciais nominativas classe "c", com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em todos os tipos. São Domingos do Capim, 19 de dezembro de 1976. aa) João Rossi Cuppoloni, Maria Regina Jimenez Eichenberger e Ruy Fernandes Batista Themudo - Diretores. "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo-assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da Fazenda Paraguassú S/A - Pecuária, Agricultura e Comércio, tendo se reunido para apreciar a proposta da Diretoria que visa a aumentar o capital autorizado da sociedade de Cr\$ 13.095.727,00 (treze milhões, noventa e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros) para Cr\$14.608.727,00 (quatorze milhões, seicentos e oito mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros), com a emissão de 1.513.000 (hum milhão, quinhentas e treze mil) ações preferenciais nominativas classe "a", com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, entende que a mesma é necessária aos objetivos sociais, opinando pela sua aprovação em Assembleia Geral. São Domingos do Capim, 20 de dezembro de 1976. aa) Neusa Aparecida Amador, João Aparecido de Souza e Gerson Alves de Mello. Colocada em discussão e posterior votação, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, com exclusão dos legalmente impedidos. Com a aprovação da proposta, o Presidente comunicou aos acionistas que o artigo 5º dos Estatutos Sociais passaria a ter a redação constante da proposta da diretoria, ora aprovada. A seguir, o Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai por todos assinada. São Domingos do Capim, 31 de dezembro de 1976. aa) João Rossi Cuppoloni - Presidente; Maria Regina Jimenez Eichenberger - Secretária; p/ JOPA S/A - Engenharia e Construções: Clóvis Arantes Salviano e Gilberto Scafuro; p/MARSIL S/A - Engenharia e Construções: Edmundo Rosi Cuppoloni; p/ROTEL S/A - Engenharia e Construções: Roberto Ary; Nello Victor Rossi; João Baptista Imperatore e Samir Ary.

São Domingos do Capim, 31 de dezembro de 1976.

JOÃO ROSSI CUPPOLONI
Presidente

MARIA REGINA JIMENEZ EICHENBERGER
Secretária

TABELIÃO FIRMO

Reconheço a firma supra de João Rossi Cuppoloni e Maria Regina Jimenez Eichenberger.

S. Paulo, 21 de janeiro de 1977.

Em test. P. P. da verdade.

Paulo Pellim

Esc. Autorizado

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 8.2.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 280/77 a 1ª Via da presente Ata de Fazenda Paraguassú S/A. Pecuária Agricultura e Comércio.

Belém, 8 de fevereiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 681 - Dia: 12.2.77)

Dendê do Pará S. A. "DENPASA" Agr. Ind. e Com. de Oleaginosas

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas da DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, C.G.C. 04.834.784/0001-04, que estão à disposição na sede social, na Travessa Campos Sales, 268, grupo 304, Belém - Pa, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto - Lei nº 2627/40.

Belém, 09 de fevereiro de 1977

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Diretor - Presidente

(T. nº 00435 - Reg. nº 666 - Dias 11, 12, 15/02/77)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

Loteria do Estado do Pará

Balanco Patrimonial, em 31 de dezembro de 1976

ATIVO		PASSIVA	
Cr	Cr\$	Cr\$	Cr\$
A - Disponível		E - Não Exigível	
Caixa	188.805,80	Fundo de Amortização do A. Fixo	25.975,38
Depósitos em Bancos	1.070.397,53	Fundo de Manutenção	554.788,85
B - Realizável		Patrimônio Líquido	588.761,09
A Curto Prazo:			1.169.525,32
Adiantamentos P/C de Despesas	500,00	F - Exigível	
Adiant. P/C de Prêmios a Pagar	48.000,00	A Curto Prazo:	
Adiant. a S. Casa M. do Pará	1.000.000,00	Credores P/Garantia de Bilhetes	9.767,85
Contas Correntes	237.228,53	Impostos a pagar	118.080,00
Contas a Receber	29.159,22	Prêmios a Pagar	581.464,20
Devedores e Credores Diversos ..	200,00	Obrigações a Recolher	37.488,70
A Longo Prazo:	1.315.087,75	Sta. Casa de M. C/Reco	76.641,50
Contas em Liquidação	14.791,28	Sta. Casa de M. C/Resultado	1.148.875,00
Material Publicitário	24.050,00		1.972.317,25
Obrigações de Terc. a Receber ..	9.836,80	G - Pendente	
C - Imobilizado	48.678,08	Receitas Diferidas	132.074,70
Imobilizações Diversas:		H - Compensado	
Instalações	19.514,00	Beneficiários Por Fianças Prest.	216.692,00
Imóveis	456.986,67	Contratos de Seguros	1.500.000,00
Maquinarias	263,00	Depósitos C/Pasep	368.338,92
Móveis e Utensílios	109.748,44	F.G.T.S. C/Depósitos	263.285,91
Imobilizações Financeiras:	586.512,11		2.348.316,83
Ações do Banco Est. do Pará S.A.	47.500,00		
Ações Centrais Elétricas Pará ..	841,00		
Ações da Telepará S.A.	16.095,00		
D - Compensado	64.436,00		
F.G.T.S. C/Dep. Bancos	263.285,91		
Pasep	368.338,92		
Responsabilidades de Fladores ..	216.692,00		
Seguros Contratados	1.500.000,00		
TOTAL	5.622.234,10	TOTAL	5.622.234,10

Belém (PA), 31 de dezembro de 1976

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES
Diretor Presidente

EDMUNDO MOURA
Diretor Comercial

GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO
Diretor de Administração

RAYMUNDO SOUZA MACHADO
Técnico em Contabilidade-Reg. no CRC.PA nº 1463

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferida com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 07 de janeiro de 1977

Adriano de Queiroz Santos
Tabellão Substituto

Demonstrativo das Variações Patrimoniais, em 31 de Dezembro de 1976**DÉBITO**

	Cr\$	Cr\$		
01 - Despesas de Custeio			04 - Diversas Transferências Correntes	
01.1-Pessoal-Empregados	616.635,50		04.1-Bilhetes Premiados	12.491.185,60
01.2-Pessoal-Cons. Diretor	388.200,00		04.2-Imposto de Renda	2.458.459,40
01.3-Material de Consumo	42.779,14			
01.4-Serviços de Terceiros	804.347,55		05 - Fundo de Manutenção	
01.5-Encargos Diversos	18.980,55	1.860.442,74	05.1- Valor de 30% do resultado líquido	
			d/exercício, que levamos a crédito	
02 - Subvenções Sociais			desta conta, cfe. Art. 16, da Lei nº	
02.1-Cabinete do Governador do Estado	233.200,00		4.603, de 11.12.1975	492.375,00
02.2-Sta. Casa de Misericórdia	2.892.896,35	3.126.096,35	06 - Sta. Casa de Misericórdia C/Resultado	
			06.1- Valor de 70% do resultado líquido	
03 - Contribuições de Prev. Social			d/exercício, que levamos a crédito	
03.1-F.G.T.S.....	47.370,40		desta conta, cfe. Art. 16 da Lei nº	
03.2-I.N.P.S.	133.055,35		4.603, de 11.12.1975	1.148.875,00
03.3-P.A.S.E.F.	102.600,70	233.026,45	TOTAL	21.870.960,54

Loteria do Estado do Pará

CRÉDITO

07 - Receitas Imobiliárias			
07.1-Aluguéis	10.400,00		
08 - Participação e Dividendos			
08.1-Dividendos	12.012,00		152.432,67
09 - Outras Receitas Eventuais			20.260.856,27
09.1-Prêmios Prescritos	478.512,17		46.809,63
09.2-Prêmios Retidos	748.937,80	1.227.449,97	161.000,00
TOTAL			20.621.098,57
			21.870.960,54

Belém (PA), 31 de dezembro de 1976

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES
Diretor Presidente
GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO
Diretor de Administração

EDMUNDO MOURA
Diretor Comercial
RAYMUNDO SOUZA MACHADO
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC.PA nº 1463

(Ext. Reg. nº 692 - Dia 12.2.77)

Cooperativa Habitacional 17 DE JUNHO COOPHAB - 17 de Junho

PA - 07
Autorização de Funcionamento do BNH -
Sede: Rua Senador Manoel Barata, nº 1073
Belém-Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional 17 de junho - COOPHAB - 17 de Junho, por seu Diretor Presidente de acordo com o artigo 37 e na forma do artigo 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no

gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 15 de março de 1977, às 17:00 horas, (dezesse horas) em 1ª Convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas (dezoito horas) em 2ª Convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última Convocação às 19:00 horas (dezenove horas), com o mínimo de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

I - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Sobras e Perdas inclusive o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Conselho de Administração referentes ao exercício de 1976;

II - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição dos Conselheiros, conforme o artigo 37 item II dos seus Estatutos;
 III - O que ocorrer.

Atenção: Acham-se à disposição dos associados à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, os documentos a que se refere o parágrafo único do artigo 37 dos seus Estatutos.
 Belém, 31 de janeiro de 1977

LOURIVAL ROSAS
 Diretor-Presidente
 (Ext. Reg. nº 697 Dias: 12,15,16/02/77)

TRACOM

Engenharia e Comércio S.A.

C.G.C-MF nº 05.091.962/0001-17

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TRACOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, para se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 7 de março de 1977, às 16:30 horas, na sede social, sita aos Km 7 da Rodovia Augusto Montenegro, nesta capital, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal, Certificado de Auditoria, tudo do ano de 1976;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma estatutária;

c) Aplicação do Lucro colocado à disposição da Assembléia;

d) O que ocorrer.

Belém, 9 de fevereiro de 1977

(a) JOSÉ MIGUEL ALVES
 Diretor Presidente
 CPF-MF nº 000.616.703

(T. nº 00439 - Reg. nº 677 - Dia 11, 12, 15/02/77)

Cia. Agro - Industrial da Amazônia AGRIMAZON

C.G.C nº 04.924.510/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

São convidados os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ord-

nária a realizar-se no dia 25 de abril de 1977, às 10 horas, em sua sede social à Av. Marechal Hermes s/nº, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - exame e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1976;

b) - eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato;

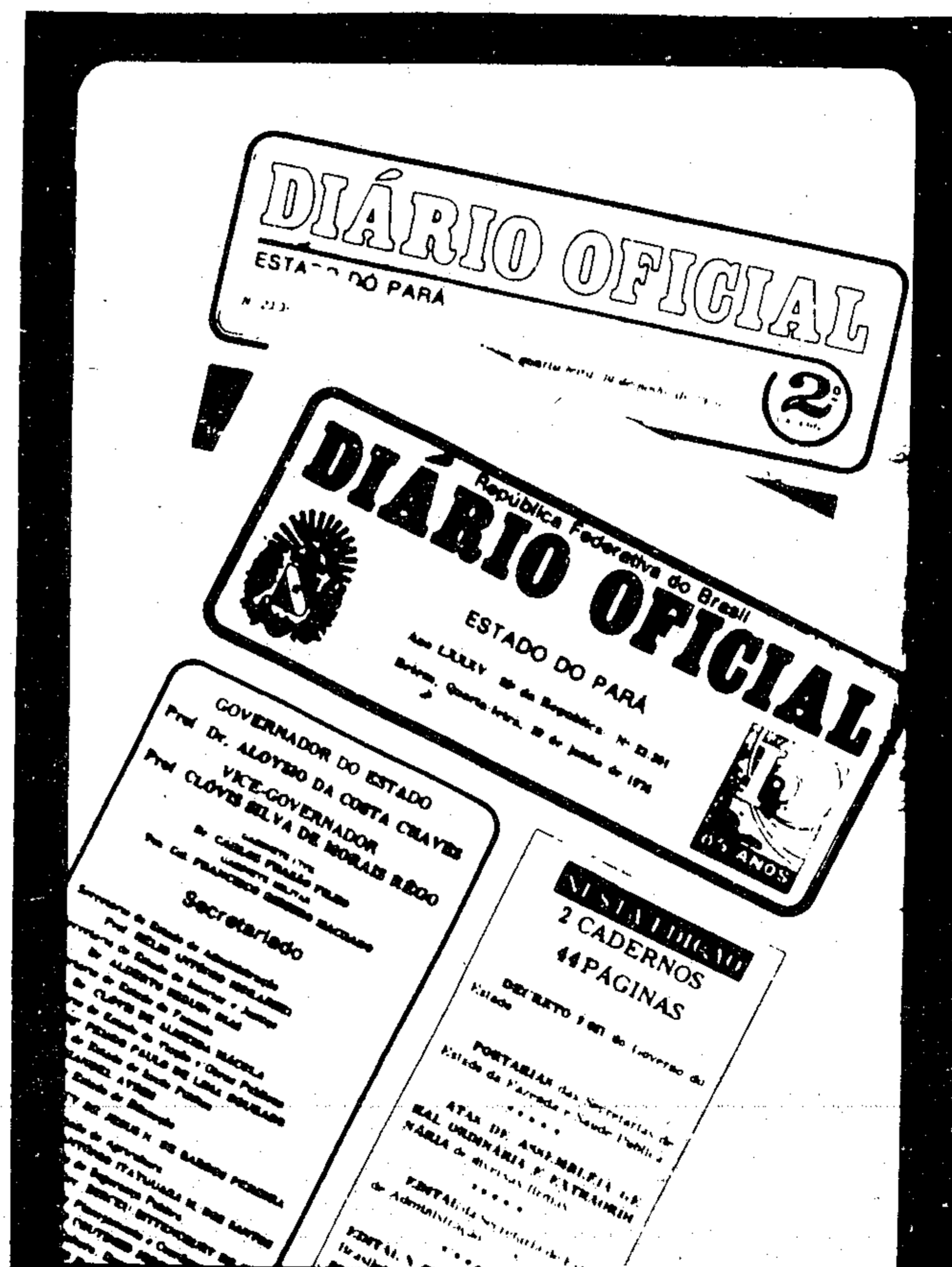
c) - outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo nº 99 do Decreto - Lei nº 2627/40.

Belém, 8 de fevereiro de 1977

(a) ADRIANO CIUFFI
 Diretor Superintendente

(T. nº 00438 - Reg. nº 675 - Dia 11, 12, 15/02/77)



Posto de Vendas
 e Coleta de Anúncios:
 Rua 13 de Maio nº 280
 Conjunto 1

Indústria Madeireira Marte S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

São convidados os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1977, às 11 horas, em sua sede social à Av. Marechal Hermes s/nº - Edifício Ocrim, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - exame e votação do Relatório da Direto-

ria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976;

b) - eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato;

c) - outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo nº 99 do Decreto - Lei nº 2627/40.

Belém, 5 de fevereiro de 1977

ALDO URBINATI

Diretor Presidente

(T. nº 00436 - Reg. nº 676 - Dias 11, 12, 15/02/77)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

RESOLUÇÃO Nº 02/77

Dispõe sobre a licença dos Exmos. Srs. Deputados, a fim de participarem das solenidades da inauguração do anexo da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, a realizar-se em Goiânia no dia 04.02.77.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Ficam designados os Exmos. Srs. Deputados VICTOR HILÁRIO DA PAZ e LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, para participarem das solenidades da inauguração do anexo da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, a realizar-se em Goiânia no dia 04 de fevereiro de 1977.

Art. 2º — Os Exmos. Srs. Deputados farão jús aos bilhetes de passagens, bem como, receberão 4 diárias no período de 03 a

07.02.77 para custearem as despesas com hospedagem, alimentação e transportes, de acordo com o que estabelece a Resolução Nº 27/76, de 02.07.76.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1977.

Dep. NILSON CÉLIO SAMPAIO

1º Vice-Presidente

Dep. EVERALDO MARTINS

2º Vice-Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2º Secretário

Dep. SANTANA COSTA

4º Secretário

(G. Reg. Nº 333)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 02/77

PROCESSO Nº 35.409

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias o Sr. JOSÉ VICENTE SOARES, Prefeito Municipal de JACUNDA, exercício de 1975.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. JOSÉ VICENTE SOARES, Prefeito Municipal de JACUNDA, em 1975, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 35.409, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de JACUNDA, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 107 Dias 2, 9 e 12.02.77)

EDITAL Nº 03/77

PROCESSO Nº 34.999

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. ANTÔNIO ELIAS NETO, Prefeito Municipal de BONITO, exercício de 1975.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. ANTÔNIO ELIAS NETO, Prefeito Municipal de BONITO, em 1975, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 34.999, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de BONITO, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 107 - Dia 2, 9 e 12.02.77)

EDITAL Nº 07/77

PROCESSO Nº 34.775

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze dias (15) dias, ao Sr. OSVALDO SAMPAIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Osvaldo Sampaio de Lima, Prefeito Municipal de AUGUSTO CORRÊA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.775, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, exercício de 1975.

Belém, 21 de janeiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 185 - Dias 8, 12 e 18.02.77)

EDITAL Nº 08/77

PROCESSO Nº 34.954

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ADERBAL SAMPAIO CUNHA, Administrador do Serviço Autônomo de Água de JURUTI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. ADERBAL SAMPAIO CUNHA, Administrador do Serviço Autônomo de Água de JURUTI, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.954, referente à prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA de JURUTI, exercício de 1975.

Belém, 21 de janeiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 185 - Dias 8, 12 e 18.02.77)

EDITAL Nº 09/77

PROCESSO Nº 34.720

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL SARGES RIBEIRO, Administrador do Autônomo de Água e Esgoto de PONTA DE PEDRAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. MANOEL SARGES RIBEIRO, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PONTA DE PEDRAS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.720, referente à prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de PONTA DE PEDRAS, exercício de 1975.

Belém, 21 de janeiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 185 - Dias 8, 12 e 18.02.77)

EDITAL Nº 10/77

PROCESSO Nº 34.628

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. DANIEL BATISTA DA PIEDADE, Responsável p/ Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PARAGOMINAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. Daniel Batista da Piedade, Responsável p/Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PARAGOMINAS, em 1975, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação,

apresente defesa, nos autos do Processo nº 34.628, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PARAGOMINAS, exercício de 1975.

Belém, 24 de janeiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 185 - Dias 8, 12 e 18/02/77)

EDITAL Nº 11/77

PROCESSO Nº 33.992

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. PEDRO PAULO MACIEL BRAGA, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SANTA MARIA DO PARÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. PEDRO PAULO MACIEL BRAGA, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SANTA MARIA DO PARÁ, em 1975, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 33.992, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SANTA MARIA DO PARÁ, exercício de 1975.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 185 - Dias 8, 12 e 18.02.77)

EDITAL Nº 12/77

PROCESSO Nº 34.304

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. JOSÉ FLAMARION DE MELO E SILVA, Prefeito Municipal de PORTO DE MOZ, exercício de 1975.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. JOSÉ FLAMARION DE MELO E SILVA, Prefeito Municipal de PORTO DE MOZ, em 1975, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a publicação apresente defesa, nos autos do Processo nº 34.304, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ, exercício de 1975.

Belém, 24 de janeiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 185 - Dias 8, 12 e 18.02.77)

EDITAL Nº 13/77

PROCESSO Nº 35.375

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao sr. Armino Miranda Filho, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colares.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial, o sr. Armino Miranda Filho, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colares, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 35.375, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colares, exercício de 1974.

Belém, 31 de janeiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 243 - Dias: 12, 17 e 22/02/77)

**EDITAL Nº 14/77
PROCESSO Nº 34.428**

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Manoel de Jesus Silva, Presidente em exercício do CDM do Serviço Autônomo de Água de Cachoeira do Arari.

O tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel de Jesus Silva, Presidente em exercício do CDM do Serviço Autônomo de Água de Cachoeira do Arari, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 34.428, referente à prestação de contas do CDM do Serviço Autônomo de Água de Cachoeira do Arari, exercício de 1975.

Belém, 31 de janeiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 243 - Dias: 12, 17 e 22/02/77)

**EDITAL Nº 15/77
PROCESSO Nº 34.548**

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo Pinheiro de Souza, Prefeito Municipal de Curuçá.

O tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Pinheiro de Souza, Prefeito Municipal de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.548, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Curuçá, exercício de 1975.

Belém, 31 de janeiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 243 - Dias: 12, 17 e 22/02/77)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/77
PROCESSO Nº 31.747
Tomada de Contas**

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Manoel da Conceição Sarraf Borges, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almerim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel da Conceição Sarraf Borges, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almerim, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido serviço, exercício de 1975, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e os Balanços Finais, após o que o processo de tomada de contas correrá a revella do prestador das contas.

Belém, 25 de janeiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 220 - Dias: 12, 17 e 22/02/77)

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16/77
PROCESSO Nº 34.625**

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. VICENTE DOS SANTOS MONTEIRO, ex-Prefeito Municipal de INHANGAPI, exercício de 1975.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. Vicente dos Santos Monteiro, ex-Prefeito Municipal de INHANGAPI, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 34.625, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de INHANGAPI, exercício de 1975.

Belém, 04 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 309 Dias 12, 17 e 22.02.77)

**EDITAL Nº 17/77
PROCESSO Nº 34.769**

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. ROSINALDO DE CASTRO MONTEIRO, ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de ALENQUER.


O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. ROSINALDO DE CASTRO MONTEIRO, ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de ALENQUER, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo nº 34.769 — prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALENQUER, exercício financeiro de 1975.

Belém, 04 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 309 Dias 12, 17 e 22.02.77)



Gov. do Estado do Pará

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

(Emenda Constitucional
Nº 1, de 29 de Outubro de 1969)

4ª EDIÇÃO
(Atualizada)

BELÉM — PARÁ
1976

**EXEMPLAR
À VENDA
NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL
Cr\$ 20,00**

EDITAL Nº 18/77
PROCESSO Nº 35.000

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. MANOEL ELOI MARQUES, ex-Prefeito Municipal de NOVA TIMBOTEUA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será

publicado três vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Manoel Eloi Marques, ex-Prefeito Municipal de NOVA TIMBOTEUA, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo Nº 35.000 — Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, exercício financeiro de 1975.

Belém, 04 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 309 Dias 12, 17 e 22.02.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09.02.77

JUIZO DA 4ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Maria Irene Kahwage e s/mulher.
Embargada: Carmen Leão Sanches.

SENTENÇA: — Vistos, etc.. Defiro o requerimento "re-tro" (fls. 58), para declarar extinto o processo, visto haver sido liquidada a dívida ajuzada. Custas conforme a lei. P.I.R..

RENOVATÓRIA

A: J. C. Eiras — Adv: Reinaldo Couto.

R: Nadir da Silva Conde.

DESPACHO: — A nova distribuição, o Dr. Juiz deu-se por impedido para funcionar no presente feito.

DESPEJO

A: Francisco Ladislau Filho — Adv: Alberto Campos.

R: Ana Maria B. Rodrigues Habib — Adv: Daniel Coelho de Souza.

DESPACHO: — Mandou ouvir a requerida, sobre o peti-tório de fls. 15. Depois voltem conclusos os autos para os demais termos da ação.

JUIZO DA 10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Cia. Itaú de Inv. e Fin. — Adv: Antonio Fernando Rocha.

R: Armazens Martins Ltda..

DESPACHO: — Mantenho a decisão.

JUIZO DA 1ª VARA

DESPEJO

A: Pedro Emídio de Oliveira — Adv: Chady Pires Saldalla.

R: Plínio C. Roriz — Adv: Enivaldo G. Ferreira.

DESPACHO: — Designou o dia 31/03/77, às 11 horas para a audiência. I.

EXECUÇÃO

A: Indústria e Com. de Barbantes e Filtros Rochedo Ltda. — Adv: Ana Maria Crispino.

R: Serruya & Souza Ltda. e outros — Adv: José Maria M. Dias.

SENTENÇA: Foi acolhida a preliminar levantada pela embargada. Condenada a embargante ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da causa.

JUIZO DA 5ª VARA

VISTORIA JUDICIAL

A: Mário Xavier do Nascimento — Adv: Maria de Nazaré Abdoral.

R: Zailde Queiroz Marim.

DESPACHO: — Foi homologado por sentença a presente prova judicial, produzida como medida cautelar, devendo estes autos permanecer em cartório para os devidos fins.

EXAME PERICIAL

A: Raimundo Nonato B. Ferreira — Adv: Francisco Nunes Salgado.

R: Libeni e R: Libeni e Cleystone M. de Araújo.

DESPACHO: — Mandou citar por edital com o prazo de vinte (20) dias, designando a pericia para o dia 22 de março próximo, às 11:30 horas. Cumpra.

JUIZO DA 8ª VARA

A: Espólio de Antonio Francisco Vaz de Azevedo — Adv: Pedro Moura Palha.

R: Lauzier Moura Serra — Adv: José Maria Consolação.

DESPACHO: — Em prova.

EXECUÇÃO

A: Banco Mercantil do Brasil S/A. — Adv: José Maria da Consolação.

R: Walter M. da Silva e outro.

DESPACHO: — Comprove-se a entrega ou remessa da mercadoria.

JUIZO DA 3ª VARA

A: Gabriel Mariano de Aguiar — Adv: Airton C. Ribeiro.

R: José de Souza Carneiro e outros.

DESPACHO: — A conta, depois conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA

Inventário de Dirceu M. Ferreira — Adv: Raimundo Pugget.

DESPACHO: — Foi julgado por sentença a partilha de fls. 60 a 67.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1977 — 4ª-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Luzia Miranda e Silva, por seu procurador judicial Dr. Bernardo Nunes de Moraes, solicitando que seja remarcada a audiência, nos autos de Ação de Reparação de Danos que move contra João Waldir Moura e José Ribamar Soares.

Desp: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Maria José Marques Guilhon, nos autos do Inventário dos bens deixados por Mário Danin Marques e outros, requerendo a reforma do cálculo de fls. 79.

Desp: N. A. Conclusos.

Proc. Nº 62/77 — NOTIFICAÇÃO

Req: Luna Ephima Nahamias.

Adv: Benedito de Miranda Alvarenga.

Req: Pedro Pombo de Chermont Rayol.

Desp: Notifique-se.

Proc. Nº 64/77 — EXECUÇÃO

Exeq: Irmãos Morhy Ltda..

Adv: Alcides Alcantara.

Exec: Discolar Ltda..

Desp: Cite-se.

Proc. Nº 258/74 — EXECUÇÃO

Exeq: Jóia Financeira S/A.—Crédito e Financiamento.

Adv: José Maria da Consolação.

Exec: Abdiel dos Reis Júnior e outros.

Sent: Vistos, etc.. Homologo por sentença o pedido de desistência de fls. a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Pro. Nº 453/76 — BUSCA E APREENSÃO

Aut: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento..

Adv: Antonio Fernando Rocha.

Réu: Carlos Alberto Rodrigues da Silva.

Sent: ...Ante o exposto, e atendendo ao que mais consta dos autos, Julgo Procedente esta ação, e em consequência reintegro a autora na posse do bem apreendido, consolidando assim em seu poder a propriedade fiduciária de modo pleno e exclusivo, podendo, portanto, alienar o bem, inclusive extrajudicialmente se assim entender, para cobrança do principal, juros de mora, custas e demais cominações legais e contratuais, e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito, restituindo todavia o saldo se houver ao suplicado. P.I.R.

Proc. Nº 347/76 — EXECUÇÃO

Exeq: ECIEL — Engenharia, Comércio, Indústria Elétrica Ltda..

Adv: Pedro de Moura Palha.

Exec: Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais.

Des: Publiquem-se editais de venda ficando o cartório antecipado para marcar dia e hora para praça.

2ª VARA

Proc. Nº ... — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr: elcio de Medeiros.

Adv: Edilson Dantas.

Agr: Banco Mercantil do Brasil S/A..

Adv: José Maria da Consolação.

Desp: Cumpra-se o Venerando Acórdão.

3ª VARA

Proc. Nº 759/68 — ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut: José Maria Barrau da Mota.

Adv: Demócrito Rendeiro de Noronha.

Ré: Empresa de Ônibus Perpétuo Socorro.

Adv: W. Carvalho Costa.

Partes interessadas:

Alzira Costa Rodrigues.

Adv: Luiz Roberto C. Souza Meira.

Alexandrino Gonçalves Meira.

Adv: Pedro R. Crispino.

Desp: ...Determinando a expedição da Carta de Arrematação em nome da arrematante.

Proc. Nº 239/75 — EXECUÇÃO

Exeq: Banco Auxiliar de São Paulo.

Adv: Rosomiro Arrais.

Exec: Hotel Príncipe Rio Negro Ltda..

Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 22 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. Nº 344/76—C — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr: Banco Real S/A..

Adv: Egydio Machado Salles.

Agr: Fernando Américo Medeiros Brasil.

Adv: Jayme Bentes.

Desp: Diga o agravado.

Proc. Nº 81/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Amintor Virgolino de Amaral Basto.

Adv: Pedro Lima.

Exec: Imaço S/A., Ind., Com. e Rep. de Móveis de Aço.

Adv: Cleber Saraiva dos Santos.

Hélio Couto de Oliveira.

Adv: Rodnir Souza.

Desp: Expeça-se a competente Carta Precatória, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. Nº 327/76 — DESPEJO (FALTA DE PAGAMENTO)

Aut: Etelvina de Lima Bloise.

Adva: Evangelina A. Farah.

Ré: Maria Delma de Oliveira.

Adv: Christovam Colombo Gonçalves.

Desp: Contados e preparados, voltem conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: José Maria Santana e s/mulher, por seu advogado Dr. Donato Cardoso de Souza, nos autos de Execução de Incompetência, requerendo que sejam os autos encaminhados à Justiça Federal.

Desp: N.A.J. Conclusos.

Proc. Nº 319/76 — REPARAÇÃO DE DANOS

Aut: Sudário Luiz de Carvalho.

Adva: Evangelina A. Farah.

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambala.

Adv: Nessima Simão Tuma.

Desp: Renovem-se para o dia 04 de abril, às 10 horas.

5ª VARA

Proc. Nº 486/76 — REPARAÇÃO DE DANO

Aut: Clodomir Dutra de Moraes Filho.

Adv: Artemis L. da Silva.

Ré: Elias Sallm Haber.

Desp: Cite-se. Para audiência designo o dia 14 de março, às 10:50 horas.

Proc. Nº 28/77 — EXECUÇÃO

Exeq: MADO — Engenharia e Comércio Ltda..

Adv: Paulo Souza.

Exec: João Vianey de Moura Costa.

Desp: Junte-se o mandado citatório.

Proc. Nº 130/75 — EXECUÇÃO

Exeq: Casa Vidigal Ltda..

Adva: Creonor S. Aragão.

Exec: E. Silva.

Proc. Nº 130/75—A — EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb: Esmerito Moraes da Silva.

Adv: Benedito N. M. David.

Emb: Casa Vidigal.

Adva: Creonor S. Aragão.

Desp: Remarco a audiência para o dia 29 de março, às 10:50 horas. Intimem-se.

6ª VARA

Proc. Nº 494/76 — VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM

Req: Babilonga, Indústria e Comércio de Pesca S/A..

Adv: Pedro Bentes Pinheiro e Nessima Simão Tuma.

Req: Luiz Pereira Lima.

Adv: César Z. Martyres.

Desp: Diga o interessado.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Waneide Concelção da Silva Alarcão, por seu procuradora judicial Dra. Walkyria Alves de Rezende, requerendo que seja mantida a sentença de fls. 27, assim como a decorrência do prazo de 15 dias, nos autos da Ação de Despejo que move contra Ubratan de Agular.

Desp: N. A. Concl..

Proc. Nº 275/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Corretora João Matos Correa.

Adv: Pedro Bentes Pinheiro e Nessima Simão Tuma.

Exec: Fábrica Diana Ltda..

Adv: José da Rocha Moreira.

Proc. Nº 275/76—A — EMBARGOS

Emb: Fábrica Diana Ltda..

Adv: José da Rocha Moreira.

Emb: João Matos Correa.

Adv: Pedro Bentes Pinheiro e Nessima Simão Tuma.

Desp: Nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato e designo o dia 25 de fevereiro, às 10 horas, para o compromisso e pericia.

Proc. Nº 547/75 — EXECUÇÃO

Exeq: Comércio e Importação de Móveis Ltda..

Adva: Maria da Concelção Cardoso Mendes.

Exec: Raimundo Magno Ribeiro da Silva.

Desp: Intime-se o Oficial de Justiça a devolver o mandado, no prazo de 24 horas.

Proc. Nº 562/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Paulo Brito Chermont.

Adv: Alcides Alcantara.

Exec: Nascimento & Cia..

Desp: Expeça-se a Precatória requerida.

9ª VARA

Proc. Nº 302/75 — ORDINÁRIA

Aut: Dirceu Dias da Silva.

Adv: Américo Lins da Silva Leal.

Ré: Maria Moreira Fernandes.

Adv: Armando de Moura Palha.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 04 de abril, às 11 horas.

RESENHA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1977, DO CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO DO CÍVEL

Ação: Consignação em Pagamento — 3ª Vara — Nº 518/76.

Autora: Guilhermina Soullé Franco do Amaral — Adv. Haroldo Fernandes.

Ré: Annenarie Krueger — Adv: Arthur Q. Ferreira.

Diga a interessada para posterior pronunciamento deste Juízo.

Ação: Execução — Nº 53.3.76.

Exequente: Nadir Klen — Adv: Benedito Monteiro.

Executado: Sebastião Pereira — Adv. Fernando Otávio Mercês.

Despacho: Diga o interessado para posterior pronunciamento deste Juízo.

Ação Ordinária de Cobrança — 3ª Vara — Nº 373/2/76.

Autora: Escola Salesiana do Trabalho — Adv. Agildo Calvante e Jandira J. de Oliveira.

Réus: Darcídio Ramos Nunes, Doracy Ramos Nunes e Dircio Ramos Nunes — Adv.: Darcy Rocha Lameira Ramos.
 Despacho: Nas razões de Apelação: — Diga o apelado, obedecidas as formalidades legais e cautelas legais. Belém, 04 de fevereiro de 1977. a) Pedro Paulo Martins.

Ação — Renovatória — 5ª Vara.

Autor: Cícero da Costa Ramos — Adv. Walter Puget.

Réu: Espóllo de Benedito Alves Leite — Adv.: Solange Frazão do Couto.

Despacho: Fale a parte contrária.

Ação Desquite Amigável — 7ª Vara — Nº 336—01.

Requerentes: Henrique de Melo Rodrigues Filho e Maria Alice Tavares de Melo Rodrigueus.

Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à apelada.

Ação Execução Forçada Por Título Executivo Cambial Nº 523/76 — 7ª Vara.

Exequente: Banco Econômico S/A. — Adv. Rodnir Souza.

Executados: Darcy Pereira Menezes, Jorge Adinamar Pereira Menezes e Marilda Lima Carneiro.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo a desistência de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Intime-se. 07.02.77. a) Maria Lúcia C. Gomes.

Ação: Busca e Apreensão — 7ª Vara — Nº 148/02.

Requerente — Francred S/A. — Crédito Financiamento e Investimento — Adv.: Miraci César da Cruz.

Requerido: Luiz Gonzaga Menezes.

Requerido: Luiz Gonzaga Menezes. — Adv.: Edvan Capucho Couteiro.

Sentença: Vistos, etc.. O autor comprovou a existência do débito e do vínculo de alienação fiduciária. Já o réu se limitou a afirmar que se desfizera do veículo com o consentimento da autora, e nada juntou que comprovasse tal afirmativa. Desta maneira, tendo em vista as razões acima expostas, julgo procedente a ação de depósito e determino a expedição de mandado para entrega em vinte e quatro horas do veículo ou seu equivalente em dinheiro. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor de débito. P.I.R.. Em, 02 de fevereiro de 1977. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Ação: Imissão de Posse — 8ª Vara — Nº 60/01.

Requerente — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário — Adv.: Nelson Maués de Faria.

Requerido: Vivaldo Pereira Gomes — Adv..

Despacho: Informe o requerente se a arrematação foi particular ou judicial. Em, 03.01.77. a) Clímenie B. de Araújo Pontes.

Ação: Indenização — 8ª Vara — Nº 57/01.

Autor: Dorival Rodrigues Sobreira.

Autor: Dorival Rodrigues Sobreira — Adv.: Francisco G. da Costa.

Réu: José Fernandes Fonseca.

Despacho: — Cite-se. Para a instrução designo o dia 08 de março, às 11:30 horas. Em, 03.02.77.

Ação: Exibição Judicial — 8ª Vara — Nº 01.01.77.

Requerente: Banco Sul Brasileiro S/A.. — Adv.: Ana Maria Crispino Gomes.

Requerido: Emura Comércio Representação Ltda. (Diretor Deoytsu Kalano).

Despacho: A audiência da parte contrária. Em, 03.02.77.

Ação: Desquite Litigioso — 8ª Vara — Nº 378/01.

Autor: Maria da Conceição Ribeiro de Paiva — Adv.: Rosa Cristina Góia Santos.

Réu: José Ivan de Paiva.

Despacho: Vistos, etc.: O processo está em ordem, nada havendo a sanear, as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Defiro a prova testemunhal requerida e especificada. Para a instrução designo o dia 26 de abril às 10:30 horas. Intime-se. Em, 03.02.77.

Ação: Inventário — 10ª Vara — 01/43—77.

Inventariante — Arlete Prado e Orimar Prado. — Adv.: Jayme Bentes.

Inventariado — Ramiro Prado.

Despacho: Junte a certidão de nascimento das requerentes, com a averbação determinada na sentença de investigação de paternidade. Em, 01.02.77.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1977**

Julzo da 3ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — Antonio do Vale Alves — Adv. José Lusquinhos.

Requerido: — Raimundo Hélio do Nascimento — Adv. Raimundo Rayol.

Despacho: — Cumpra-se o requerido às fls. 15, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Childerico José Fernandes, na ação de cobrança que move contra José Athalde de Monteiro Lopes, requerendo prosseguimento do feito nos termos da lei. — Adv. Maria Conceição Souza.

Despacho: — N.A.J. Conclusos.

Julzo da 5ª Vara — REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: — Maria de Fátima Batista Campos — Adv. Pedro W. da Silva.

Requerido: — Cardoso Irmãos & Cia..

Despacho: — Remarco a audiência para o dia 07 de abril às 10:30 horas, expeça-se o mandado citatório.

Julzo da 7ª Vara — DESPEJO

Requerente: — Renate Reblisso Glese — Adv. Ophir Coutinho.

Requerido: — Antonio Luiz de Araújo.

Despacho: — A. Cite-se.

Julzo da 8ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — ECIEL — Engenharia e Com. — Adv. Moura Palha.

Requerido: — Augusto Lobato Mendes.

Despacho: — A. Cite-se.

DESPEJO

Requerente: — Luiz Fernando Barata da Silva — Adv. Paulo C. de Oliveira.

Requerido: — Georgios Joannis Ninos — Adv. Waldemar Santana.

Despacho: — Encaminhe-se, conforme já foi determinado.

VISTORIA

Requerente: — Cia. Sol de Seguros — Adv. Manuel Figueredo Neto.

Requerido: — Paulo Celso de Lima Reis Coutinho.

Despacho: — Junte-se o comprovante do pagamento, determinado as fls. 14.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: — Tropical — Adv. Nelson Maués de Faria.

Requerido: — Hellomar de Souza Roza.

Despacho: — Junte-se a carta de arrematação expedida pelo Julzo, conforme consta da certidão do registro de imóveis.

Julzo da 8ª Vara — IMISSÃO DE POSSE

Requerente: — Rosomiro Clodoaldo Arrais — Adv. Ronaldo Vale.

Requerido: — Félix Santos e sua mulher.

Despacho: — Defiro o pedido de fls., officie-se ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, solicitando-lhe força policial, para garantir a ordem, emanada por este Julzo.

Julzo da 9ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — Cerealista Lopes Ltda. — Adv. José Maria Consolação.

Requerido: — Zildo Cardoso Alves — Adv. Moacyr G. Pamplona.

Despacho: — Em provas.

Requerimento de Banco do Brasil S/A., nos autos de Execução que promove contra Sobral Irmãos S/A. e outros, requerendo a extinção do processo. — Adv. Leoncio José Leão.

Despacho: — N.A. Conclusos.

Requerimento de Banco do Brasil S/A., nos autos civis de Execução que promove contra Sobral Santos S/A. e outros, requerendo a extinção do processo. — Adv. Dalton Cordeiro de Lima.

Despacho: N.A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: — J.S. Santos e Filhos — Adv. Lidéa Rodrigues.

Requerido: — R. C. Cunha — Armazens do Sul.

Despacho: — A. Cite-se.

Julzo da 10ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — Marcos Marcelino e Cia. Ltda. — Adv. Jandira Oliveira.

Requerido: — M. R. Pereira de Souza — Adv. José Maria Cardoso.

Despacho: — O requerente p/se manifestar sobre o petição de fls. 10.

EXECUÇÃO

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido: — Alberto de Araújo Santis.

Despacho: — A parte contrária para se manifestar.

Julzo da 7ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — Financiadora BCN S/A. — Adv. Luiz Loureiro.

Requerido: — Raimundo Nonato Benassuly Pompeu.
Despacho: — A. Cite-se.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1977**

Proc. Nº 1406 — Execução.

Autor — Cunha Maia Inds. e Comércio.

Adv. — Dr. Jonil W. Hollanda.

Réu — J. Alves.

Adv. — Dr. Milton Figueiredo.

Despacho — Intime-se o devedor dos títulos penhorados do que dispõe o parágrafo 2º do Art. 677 do C.P.C..

Proc. Nº 1948 — Inventário.

Inventariante — Maria Celeste Mouta Faddal.

Adv. — Dr. Gaetano Amico.

Inventariado — Jorge Coelho Mouta.

Despacho — Na forma do pedido emitido pela Fazenda Estadual. Expeça-se o competente Alvará, obedecidas as exigências de lei.

Proc. Nº 2462 — Despejo.

A — Jacynto Vasconcelos Moreira de Castro.

Adv. — Dr. Egidio Salles.

R — A. L. Araújo Importação e Exportação.

Adv. — Dr. Carlos Alberto Arruda.

Despacho — Como requer defiro o pedido de fls., para purgação da mora, arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários de advogado do A, baixando os autos a conta para os devidos fins. Designo o dia 24 de fevereiro, do corrente ano às 11 horas, para o pagamento dos aluguéis vencidos e demais cominações legais.

Proc. Nº 2020 — Execução.

A — Cia. Real de Investimentos.

Adv. — Dr. Miracy Cruz.

R — Arlindo Araújo e Nicolau Jorge Danin.

Despacho — Expeça-se mandado.

Recurso Extraordinário — Nº 80706.

Recorrente — Prefeitura Municipal de Belém.

Adv. — Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

Recorrido — Carlos Marques Cabral de Figueiredo.

Adva. — Dra. Ana Maria França Barros.

Despacho — Fale a parte contrária sobre o pedido de fls.

133.

Proc. Nº 1973 — M. de Segurança.

A — Washington Manoel Soares Barroso.

Adva. — Dra. Maria da Conceição S. de Souza.

R — Exmo. Sr. Professor Secretário de Estado de Administração.

Despacho — Ao Sr. Escrivão para numerar e publicar as folhas dos presentes autos e após voltem Conclusos.

Proc. Nº 2400 — Despejo.

A — Aida Silva de Mendonça.

Adv. — Dr. Humberto Mendonça.

R — Vicente de Paula Queiroz e outro.

Despacho — Pelo mesmo motivo a nova distribuição.

Proc. Nº 1604 — Execução.

A — Cleyde Dinelly de Souza.

Adv. — Dr. Artemis Leite.

R — Espolio de Germano Pinheiro de Sá.

Adv. — Dr. José Alberto Maia.

Despacho — Contados, preparados voltem conclusos.

Proc. Nº 2165 — Nunção de Obra Nova.

A — Reinaldo da Silva Maia e outro.

Adv. — Fernando Wanzeler.

R — Josephe Farah e Alexandre Farah.

Adv. — Dr. Carlos Alcantarino.

Despacho — Nada a sanear, as partes estão legítimas e estão devidamente representadas. Admitindo as provas requeridas, inclusive vistoria, nomele o perito engenheiro José Maria Monteiro David, ficando o Sr. Escrivão de designar dia e hora, para o compromisso. Int..

Proc. Nº 2494 — Mandado de Segurança.

A — Gilberto Pinheiro.

Adv. — Dr. Ivan Barbosa.

R — Secretaria de Estado de Agricultura.

Despacho — Vistos os autos, cumpra-se o seguinte despacho: a) indefiro o pedido de medida liminar; b) notifique-se mediante ofício a autoridade apontada como coatora, solicitando-lhe as necessárias informações no prazo legal; c) que tudo feito

e decorrido o prazo legal, com a informação ou sem ela, diga o representante do M. Público.

Proc. Nº ... — Ação Ordinária.

A — Agnelo Euripedes dos Santos e outros.

Adv. — Dr. José Domingues de Deus.

R — Governo do Estado do Pará.

Despacho — Em face do pedido de gratuidade da Justiça concedo este Juízo o mesmo, devendo entretanto voltarem estes autos à distribuidora do Juízo para que o mesmo seja distribuído ao Cartório Competente da Assistência Judiciária. Conclusos para os fins de Direito.

Proc. Nº 1677 — Executivo Fiscal.

A — Fazenda P. do Estado.

Adv. Dr. João Maria Lobato.

R — José Araújo.

Despacho — Homologo por sentença para que susta todos os seus jurídicos e legais efeitos. Cumprindo-se o requerido na parte final, as fls. 11 dos autos.

Proc. Nº 1883 — Reintegração de Posse.

A — Herança de Alvaro Fonseca e Oriandina Fonseca.

Adv. — Dr. Orlando Fonseca.

R — José Marinho V. Coelho.

Adv. — Dr. Leonam Cruz.

Despacho — Renove-se a providência para audiência de Instrução e Julgamento, a realizar-se no dia 29.03.77, às 11 horas.

Proc. Nº 2226 — Perdas e Danos.

A — Hernando Barreiros da Silva.

Adv. — Dr. Djalma Chaves.

R — Empresa de Ônibus Arsenal.

Adv. — Dr. Carlos Ferro.

Despacho — Para o prosseguimento, designo o dia 24.03.77, às 11 horas.

Proc. Nº 2164 — Inventário.

A — Gulomar Souza da Rocha.

Adv. — Dr. José Maria Frota Rola.

R — Inventariado — José Francisco da Rocha.

Despacho — Ouça-se a parte contrária sobre a contestação e documentos de fls. no prazo de 48 horas. Após conclusos para os ulteriores de direito.

Proc. Nº 2151 — Despejo.

A — Oswaldo José da Silva M. Lobato.

Adv. — Dr. Ulisses C. de Souza.

R — Maria do Céu Araújo.

Adv. — Dr. Leonidas Verdelho.

Despacho — A Conta.

Proc. Nº 3366 — Execução.

A — Itau Seguradora.

Adv. — Dr. Antonio F. Rocha.

R — José Pessoa Chaves.

Despacho — Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência requerido por Itau Seguradora S/A. do processo de Execução proposta contra José Pessoa Chaves. Decorrido o prazo legal entregue os documentos pedidos, mediante recibo. P.I..

Proc. Nº 1507 — Execução.

A — Helda Lowemberger Leite.

Adv. — Dr. Haroldo Fernandes.

R — Belém, Diesel S/A..

Adv. — Dr. Orlando Fonseca.

Despacho — Tome-se por termo o agravo.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Ana Lobato

**RESENHA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1977 -
Quarta-Feira**

1ª Vara

Processo nº 3820/71

INVENTÁRIO

Req: Eulalia Moraes de Araujo.

Adv: Beatriz Dias Fernandes.

Ind: Marcelina Moraes de Souza.

Desp: Cumpra-se o que requer a Fazenda Estadual.

Processo nº 220/76

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req: Latt Mayer S.A. - Arte Gráficas.

Adv: Escritório Moura Barroso.

Reqd: Gráfica Falângola Editora Ltda.

Adv: Jorge Abelém.

Desp: Em provas.

2ª Vara

Processo nº 487/76

EXECUÇÃO

Req: Cornélio Santos.

Adv: Mario Nogueira.

Reqd: Simão Rodrigues Viana.

Desp: Nomeio Curador a lide o Dr. Edson Couto.

Processo nº 17/77

MANUTENÇÃO DE POSSE

Req: Joaquim Correa de Sena e outro.

Adv: José Bonifácio Pimentel de Sena.

Reqd: Cesário Farias e outros.

Desp: Para justificação designo o dia 11.03.977 as 11:00 horas, ciente o réu.

3ª Vara

Processo nº 66/76

CONSIGNAÇÃO

Req: Albino Ferreira dos Santos.

Adv: Raimundo Costa.

Reqd: Eunice Serra dos Santos.

Adv: Miguel Brazil

Desp: Cumpra-se o requerido as fls. 71 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

5ª Vara

Processo nº 486/76

INVENTÁRIO

Req: Walquiria Guimarães Soares.

Adv: Pedro Lima

Reqd: Arthur Soares de Almeida.

Desp: Expeça-se Carta Precatória para avaliação do bem.

Processo nº 478/76

ORDINÁRIA

Req: Herança de Maria do O' Francisca Paixão

Adv: Vanilson Hesketh.

Reqd: CODEM

Adv: Maria de Fátima Lauande.

Desp: Em provas.

Processo nº 184/76

COBRANÇA

Req: Prefeitura Municipal de Belém.

Adv: Armando Pinheiro.

Reqd: Maria da Graça Maroja Marinho.

Adv: Maria da Glória Maroja.

Desp: A conta.

Processo nº 34/77

DESPEJO

Req: Eduardo José Salame.

Adv: Egydio Salles.

Reqd: Raimundo da Conceição Melo.

Adv: Raimundo Melo.

Desp: Para a purgação da mora, designo o dia 28 do corrente, em cartório. Arbitro os honorários do advogado do A. , em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. A contadora para os devidos fins. Intime-se.

6ª Vara

Processo nº 568/76

BUSCA E APREENSÃO

Req: Francred S.A. Crédito, Fin. Inv.

Adv: Miraci Cezar da Cruz

Reqd: Geraldo Leite Mascarenhas.

Desp: (sentença). Julgo procedente a presente Ação de Busca e Apreensão do veículo devidamente descrito anteriormente já em poder da financeira-autora, determinando que passe o mesmo à sua propriedade plena e exclusiva, expedindo-se o competente mandado de reintegração a tudo observadas as formalidades e cautelas legais. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais de conformidade com o pedido da inicial. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 142/76

EXECUÇÃO

Req: Fazenda Pública do Estado.

Adv: João Lobato.

Reqd: Refrigerantes Garoto Ind. Com. Ltda.

Adv: Waldemar Vianna.

Desp: A avaliação.

Processo nº 701/76

DESPEJO

Req: Maria Angela Ailema de Carvalho.

Adv: Edmar de Souza.

Reqd: Ildomar Cohen de Andrade.

Desp: Diga o interessado.

8ª Vara

Processo nº 681/76

DESPEJO

Req: Mario Cruz.

Adv: Djalma Chaves.

Reqd: Maria de Nazaré Pinheiro de Souza.

Desp: Julgo procedente a ação, e, em consequência decreto o despejo da Ré, do imóvel que ocupa, sito à Av. 25 de Setembro, nº 2.019, fixando para sua desocupação o prazo de quinze dias. Condene-a no pagamento das custas e honorários do advogado do A., arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. P.I.R. e Cumpra-se.

Processo nº 382/76

EXECUÇÃO

Req: Credicard - Cia. de Turismo.

Adv: Fernando Rocha.

Reqd: Walter Azevedo Forte.

Homologo, por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, a desistência requerida às fls., e, em consequência determino o arquivamento destes autos, observadas as formalidades legais.

9ª Vara

Processo nº 10.061/73

EXECUTIVA

Req: Raimundo Aragão.

Adv: Villar Pantoja.

Reqd: Manoel Bezerra da Cunha.

Adv: Ribamar Braga.

Desp: A conta.

Processo nº 680/76

DESPEJO

Req: Sime Soares.

Adv: Iramar Rocha.

Reqd: José Maria Palheta de Aragão.

Desp: Comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

Processo nº 643/76

EXECUÇÃO

Req: Vivenda - Associação de Poupança.

Adv: Laudomício Ferreira.

Reqd: Construtora Sotel Ltda.

Desp: Julgo por sentença a penhora de fls., para que produza seu jurídicos efeitos. Condene o réu ao pagamento do principal, custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de dez (10) dias. I.

9ª Vara

Processo nº /76

INVENTÁRIO

Req: Alfredo José Salame.

Adv: Egydio Salles.

Reqd: Julia Correa Salame.

Adv: Laurenio Rocha.

Desp: Diga o M. P.

10ª Vara

Processo nº 21/77

EXECUÇÃO

Req: Mado Engenharia e Comércio Ltda.

Adv: Paulo Souza.

Reqd: Carlos Manoel Alves da Costa.

Desp: Cite-se por editais pelo prazo de 30 dias.

Intime-se a Vivenda.

Processo nº 58/77

BUSCA E APREENSÃO

Req: Ford Administração e Comércio Ltda.

Adv: Vanilson Hesketh.

Reqd: Francisco Vieira de Araujo.

Desp: Indefiro o pedido de busca e apreensão em face de não estar caracterizada a nova.

Processo nº 588/75

SUMARÍSSIMA

Req: Edilson da Silva Alencar.

Adv: Leonam Gondim.

Reqd: Augusto Gomes Nogueira.

Adv: Raimundo Costa.

Desp: Intime-se o R., do parágrafo 1º do art. 819 do C.P.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 09.02.1977

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Benedito Monteiro (Adv. Rosomiro Arrais).

Requerido: Antonio Fernando Machado Cunha.

Despacho: Publiquem-se editais de citação com o prazo de vinte e cinco dias. Em, 08.02.77. (a) Romão Amoedo Neto.

VISTORIA

Autora: Juliana Lucia da Costa Siqueira (Adv. Marlene Freitas).

Requerido: Luiz Pinto (Adv. José Lusquinhos)

Despacho: Para a vistoria designo o dia 03.03.77 às 16:00 horas. Intime-se. Em 08.02.77. (a) Romão Amoedo Neto.

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autora: Maria do Carmo Alvarenga Oliveira (Adv. Benedito Alvarenga).

Requerido: Maria de Lourdes Santos Viana.

Despacho: À conta. Em 08.02.77. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 2ª Vara.

ORDINÁRIA

Autora: Marciana da Silva (Adv. Júlio Alencar)

Réu: Cleto Acreano Moura (Adv. Paulo Klautau)

Despacho: Diga a autora. Em 08.02.77. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 2ª Vara

EXECUÇÃO

Autora: Transbrasil S.A. Linhas Aéreas (Adv. José Jacó).

Requerido: Vanderlei Clemente.

Despacho: Expeça-se carta precatória para citação. em 02.02.77. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 2ª Vara

QUARTA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Mário Erasmo Antunes (Adv. Raymundo Macedo).

Requerido: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Carlos Potiguar).

Despacho: Ouça-se o A. sobre a contestação e documentos de fls., no prazo da lei. Int. Belém, 09.02.77. (a) Armando B. P. da Silva.

DESPEJO

Autor: Moisés Athias (Adv. Marcílio Ayres)

Réu: Moacir Gonçalves Pamplona e outros (Adv. Moacyr Pamplona).

Despacho: Torno sem efeito o despacho exarado à fls. 41 verso. Cumpra-se e Int. Belém, 09.02.77. (a) Armando B. P. da Silva.

QUINTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Pedro Lira).

Réu: Antonio Almeida Barroso.

Despacho: À conta. Em 08.02.77. (a) Climenie Pontes, resp. pela 5ª Vara.

DESPEJO

Autor: Alberto Teixeira Coelho Bastos (Adv. Paulo Cesar de Oliveira).

Requerido: Wilson Velasco (Adv. Wilson Velasco).

Despacho: Diga o Autor. Em 08.02.77. (a) Climenie Pontes, resp. pela 5ª Vara.

DESPEJO

Autor: Plácido da Fonseca (Adv. Luis Roberto Meira.)

Réu: Osvaldo Soares.

Despacho: Intime-se na forma do art. 352 do CPC anterior. Em 07.02.77. (a) Climenie Pontes, resp. pela 5ª Vara.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira).

Réus: Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda. e outros.

Despacho na precatória: Junte-se aos autos. Belém, 09.02.77. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

EMBARGOS

Embargante: José Adalberto Teixeira Adv. Carlos Noura).

Embargado: Fazenda Pública Estadual (Adv. João Maria Lobato).

Despacho: Diga a embargada. Em 08.02.77. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

INVENTÁRIO

Inventariante: Orlando Teixeira da Costa (Adv. Julio Alencar).

Inventariado: Maria Teixeira da costa.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 16v., obedecidas as formalidades e cautelas legais dizendo em seguida os interessados. Belém, 09.02.77. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Souza Arnaud S.A. (Adv. Rosomiro Arrais)

Réus: Osvaldo Sá Cavalcante e outros (Adv. Maria Leopoldina Aragon).

Despacho: Para a purgação, digo, para a liquidação da dívida, designo o dia 28 do corrente às 10:30 em cartório. Árbitro os honorários do advogado do A. em dez por cento sobre o valor do débito. A contadora, para calcular a principal, juros de mora, a partir da citação, custas processuais e honorários. Belém, 07.02.77. (a) Climenie Pontes.

NONA VARA

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autor: José Osvaldo da Silva Fernandes Penna (Adv. Haroldo Fernandes).

Ré: Edinéa Braga Penna (Adv. Adalcima Gallo)

Despacho no requerimento do patrono da R., renunciando a procuração: N.A. Conclusos. Em 09.02.77. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre).

Réu: Carlos Gonçalves da Silva.

Despacho: De conformidade com a lei, junte as certidões negativas. Em 09.02.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

EXECUÇÃO

Autor: Socilar Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre).

Réu: Antonio Carlos da Costa Mascarenhas.

Despacho: De acordo com a lei, junte as certidões negativas. Em 09.02.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

PAULO EDGAR MARTINS

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia: 09 de fevereiro de 1977

AÇÃO: - Ordinária - 7ª Vara - nº 199/75

Autor: Armando Bezerra de Almeida (Adv. Dr. Iramar Rocha).

Réu: Creso Demétrio dos Santos (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha).

Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - nº 012/77

Autor: Haroldo Fernandes (Adv. Dra. Maria Conceição Souza).

Réu: Pedro de Souza Nascimento (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se, processando-se pela forma ordinária.

AÇÃO: - Ordinária - 9ª Vara - nº 048/76

Autor: Viação Forte Ltda. (Adv. Dr. Thadeu de Jesus Silva).

Réu: Waldomiro Favacho da Costa e esposa (Adv. Dr. Francisco N. Salgado).

Despacho: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

AÇÃO: - Ordinária de Indenização - 10ª Vara - nº 066/73
Autor: José Ribamar Mendes (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja).

Réu: Amazonex Industrial - Exportadora Ltda. (Adv. Dr. Arnaldo Meira).

Despacho: Verificando nos presentes autos que somente foi ouvido uma testemunha do autor que as demais não foram, determino que o autor deposite em cartório o endereço das testemunhas Carlos Humberto Pereira e Cenerino Fernandes do Nascimento, como também do motorista que dirigia seu veículo na ocasião do acidente para melhor esclarecimento deste Juízo. Para audiência designo o dia 04 de março de 1977, às 10:30 horas. Intimem-se.

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - nº 026/76

Autor: Sabap S.A. - Brasileira de Artefatos Plásticos (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Réu: Francisco Lobato Maia (Adv. Dr.).

Despacho: Nada a reconsiderar. A Pessoa física não se confunde com a jurídica.

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - nº 333/76

Autor: Odete Gomes Garcia (Adv. Dra. Edna Souza).

Réu: Yêda Dourado de Castro (Adv. Dr. Ari Jansen Branco).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 18.

AÇÃO: - Embargos à execução - 10ª Vara - nº 333/76

Embargante: Yeda Dourado de Castro (Adv. Dr. Ary Jansen Branco).

Embargada: Odete Gomes Garcia (Adv. Dr. Edna Souza).

Despacho: Subam os autos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 09.02.77

1ª Vara

Proc. nº 1.282/77 - Execução

Aut: Julio Afonso & Cia.

Adv: Carlos Raymundo.

Réu: Panificadora Belenense Ltda.

Desp: À conta. 08.02.77. (a) Romão Amoedo Neto.

5ª Vara

Proc. nº 1.276/77 - Execução

Aut: Angelique A. João Hage.

Adv: Pedro Daltro.

Réu: José Assis Ribeiro.

Desp: Cite-se. Em 08.02.77. (a) Climenie Pontes.

5ª Vara

Proc. nº 889/76 - Execução

Aut: José Aristides Rodrigues.

Adv: Hélio de Souza.

Réu: Maria Joana M. Ferraz.

Adv: Henrique de Melo.

Desp: Reduza-se a termo a nomeação havendo-se por penhorados os bens deposite-se em mãos da própria executada. Em 08.02.77. (a) Climenie Pontes.

8ª Vara

Proc. nº 166/75 - Execução

Aut: Banco Itaú S.A.

Adv: Fernando Rocha.

Réu: Transcomel Ltda.

Desp: Face a revelia dos executados, prossiga-se. Arbitro os honorários do advogado do A., em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. À conta. Em 08.02.77. (a) Climenie Pontes.

10ª Vara

Proc. nº 1.176/76 - Carta Precatória

Aut: Juízo da 1ª Vara do Rio de Janeiro.

Réu: Juízo de Direito da 10ª Vara do Estado do Pará.

Desp: Devolva-se ao Juiz deprecante. 07.02.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara

Cível Privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Zacarias Rodrigues de Oliveira - Despacho "Sentença: Vistos, etc. - Julgo por sentença o cálculo de folhas 40, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. - Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal. Intime-se". Advogado Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Nelson Manoel Reis Carmona - Requerimento de Heliana Expedita Santa Rosa Carmona - Despacho "N.A. Digam os interessados" Advogado Dr. Pedro Daltro Cunha.

1ª Vara - INVENTÁRIO - João Francisco Martins Barata - Despacho "Digam os interessados" - Advogada Dra. Rosa Cristina Gioia Santos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Ana Jandira Ramos dos Santos - Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as declarações preliminares". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - TUTELA - Menor Ernani José Machado Filho - Despacho "Acolho o pedido, lavre-se termo" - Moisés Aben-Athar.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Pedro Américo Fiel - Requerente Tomázia de Freitas Fiel - Despacho "D.A. Conclusos" - Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho - assistente judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Maria das Dores da Cunha Pereira - Despacho "R.H. Designo o dia 7 de março de 1977, às 11:00 horas para a realização da audiência, cientes as partes". Advogado Dr. Jarbas A. Cavalcanti.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Mário de Freitas Guimarães - Sentença - "Vistos, etc. - Tratam os presentes autos de interdição, em que é requerente a Segunda Curadoria Geral e interditando Mário de Freitas Guimarães, devidamente qualificado nos autos. - Em sua inicial pediu o requerente a interdição de Mário de Freitas Guimarães, de vez que o mesmo está inválido, sem poder gerir, sua pessoa e seus bens, folhas 2 dos autos. - Na audiência de interrogatório o paciente declarou o que se vê às folhas 8 e 8 verso dos autos. Foi oficiado ao Instituto Médico Legal "Renato Chaves", por ordem deste Juízo, para que fosse realizado no paciente o competente exame psiquiátrico, o que foi feito através do ofício número 117/76, datado de dezesseis de novembro do ano findo (1976). Em resposta ao nosso ofício, o Instituto acima mencionado, pelo de número 363/76, de dois de dezembro de 1976, foi exposto o entendimento havido entre este Juízo e aquele Instituto, com referência a isso e se vê as folhas 11. - Com isso a Segunda Curadoria Geral requereu a indicação do Doutor José Cutrim, para que realizasse o exame no paciente, o que foi cumprido através do ofício número 149, datado de vinte e três de dezembro de 1976. - Remetido a este Juízo o Laudo Psiquiátrico, de folhas 16 e 17 dos autos, foi diagnosticado como "Paralisia Cerebral", por acidente Cerebral e conseqüentemente não apresenta condição de gerir a si e seus bens, necessitando de ser interditado e em consequência Curatelado. - Custas as partes sobre o laudo, concordaram plenamente com o mesmo. - Na audiência de instrução e julgamento, foi requerida a interdição do paciente e a nomeação de sua filha Nice Cardoso de Freitas Guimarães. - Isto Posto: - Julgo procedente a presente ação decretando a interdição de Mário de Freitas Guimarães, nomeando sua Curadora Nice Cardoso de Freitas Guimarães, que deverá prestar compromisso legal, a tudo obedecendo todas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Intime-se". Advogado Dr. Pedro Lima, nomeado defensor do interditando.

Belém, 09 de fevereiro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

OBSERVAÇÃO: As resenhas acima publicadas foram protocoladas na L.O.E., às 16:40 hs., do dia 10/02/77.

(Ext. - Reg. nº 699 - Dia: 11/02/77).

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Abaetetuba

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, M.M. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 1º Ofício do escrivão que esta subscreve, foram regularmente processados os termos da interdição de Amil Rodrigues Macêdo, por estar sofrendo das faculdades mentais e a requerimento do pai do interditado, tendo sido decretado por sentença de 22 de dezembro de 1976, que nomeou seu curador Alcebiades Maués Macedo, o qual, já prestou o devido compromisso, e está no exercício do cargo de curador, cuja parte decisória é a seguinte: - ISTO POSTO: Decreto a interdição de Amil Rodrigues Macêdo, declarando-o incapaz para administrar seus bens e reger sua pessoa. Nomeio o Sr. Alcebiades Maués Macêdo, pai do mesmo, para seu curador, o qual poderá administrar seus bens e a pessoa do Interditado, podendo representá-lo perante o I.N.P.S. FAÇAM-SE as intimações e a inscrição no registro de Pessoas naturais e publicações pelo Orgão Oficial, por três vezes, por intervalos de 10 dias, devendo constar do Edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Abaetetuba, 22.12.1976. (AS) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será afixado e publicado de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, e Cartório do 1º Ofício aos seis (6) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Aureliana da Silva Miranda, escrivã escrevi e assino.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
Juíza de Direito

CARTÓRIO A.MIRANDA
Reconheço a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em testemunho A.S.M. de verdade.

Abaetetuba, 24 de de janeiro de 1977.

Aureliana da Silva Miranda

Tabelio

(T. n.º 00344 - Reg. n.º 491 - Dias: 02, 12 e 22/02/77).

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa e, em especial à firma LAMARÃO & COMPANHIA, que às fls. 202, verso dos autos de Ação Rescisória da Comarca da Capital, entre partes, como Autores, HERÁCLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE, sua mulher e outros (Adv. Flávio Maroja) e Ré, LAMARÃO & COMPANHIA (Adv. Wilson Souza), foi pelo Exmo. Sr. Des. ARY SILVEIRA, Relator, exarado o seguinte despacho:

Conforme amplamente divulgados pelos meios apropriados, sabe-se que a sócia remanescente da sociedade pecuária LAMARÃO & COMPANHIA, Senhora MARIALVA LAMARÃO DE CASTRO RIBEIRO, faleceu em fins do ano p. passado.

Isto posto, intimem-se os novos representantes legais da mencionada Firma para que se habilitem nos presentes autos, cientes os demais interessados.

Belém, 7-02-77

a) ARY M. SILVEIRA

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 9 de fevereiro de 1977.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. n.º 346)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa e, em especial, ao INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ (ITERPA), por seu advogado Dr. Moacir Moraes, que às fls. 65, verso dos autos de Apelação Cível da Comarca de Breves, em que é apelante o ESTADO DO PARÁ, e apelado RAIMUNDO COELHO TORRES (Advogado Max Vieira), foi pelo Exmo. Sr. Des. ARY SILVEIRA; Relator, exarado o seguinte despacho:

O representante legal do ITERPA, que subscreveu o instrumento de mandato que se vê às fls. 24 e V., General ANTONIO LINHARES DE PAIVA, faleceu recentemente nesta Capital, como foi amplamente divulgado pelos meios apropriados.

Intime-se a mencionada autarquia para regularizar a sua representação no processo, cientes os demais interessados.

Belém, 9-02-77.

a) ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Dado e passado em Cartório, no Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 10 de fevereiro de 1977.

WILSON RABELO

Escrivão

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de recurso extraordinário da Capital - Recorrente: - Companhia Real de Investimento Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. EGYDIO SALLES); e; Recorridos: - Antonio Cabral Abreu e outros (Adv. Dr. LUIZ LOUREIRO), a fim de ser dito petítório impugnado dentro do referido prazo. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 346)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de lei, os autos de Embargos Penais - São Miguel do Guamá - Embte., ELIAS ULIANA (Adv. Dr. PAULO PACHECO) e, Embda., A JUSTIÇA PÚBLICA (representante do Ministério Público) a fim de ser ditos Embargos impugnados dentro do referido prazo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontram em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo previsto em lei, os autos de Embargos Cíveis da Capital - Embte., JOSÉ JOÃO GOMES (Adv. Dr. JOSÉ NASCIMENTO) e, Embda., CIRENE VIEIRA CORREIA (pela Assistência Judiciária) a fim de serem ditos embargos dentro do referido prazo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete (1977).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontram em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo previsto em lei, os autos de Embargos Cíveis da Capital - Embte., J. MAUÉS & CIA LTDA (Adv. Dr. ALBERTO BARROS JUNIOR) - e, Embdo., CARMINO AFONSO DE SOUZA (Adv. Dr. JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA) a fim de serem ditos embargos impugnados dentro no referido prazo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete (1977).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

ANÚNCIO DE JULGAMENTO
2ª CÂMARA CÍVEL
ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de fevereiro para julgamento do seguinte feito.

AGRAVO DA COMARCA DA CAPITAL

Agravante: Companhia Real Brasileira de Seguros.

(Advogado Egydio Salles)

Agravado: José Antonio de Lima

(Adv. Antonio Vilar Pantoja)

Relator: Desembargador CACELLA ALVES
Secretaria do TJE - Belém, 10 de fevereiro de

1977.

GENGIS FREIRE

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 346)

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªS
CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA
EM 10 DE FEVEREIRO DE
1977, SOB A PRESIDÊNCIA DO EX-
MO. SR. DESEMBARGADOR
ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESI-
DENTE DAS CÂMARAS.

MATÉRIA PENAL

(Republicado no D. O. de 05.02.77)

APELAÇÃO PENAL DE PONTA DE PEDRAS - Apte: Fabriciano Pamplona Gemaque (Dr. Benedito Alvarenga, Adv. de Ofício). Apda: A Justiça Pública. Relator: O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA - Decisão: Adiado por ausência do Dr. Calixtrato Alves de Mattos, Revisor.

MATÉRIA CÍVEL

Não houve julgamentos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,
Belém, 10 de fevereiro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Repartição Criminal

PORTARIA Nº 17/77

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

1º) Autorizar a Maria Nazaré de Oliveira

Souza prestar serviços nesta Repartição Criminal, como RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA REPARTIÇÃO CRIMINAL, com salário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a partir do dia 1º de fevereiro de 1977.

2º) Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Cumpra-se e Publique-se
Belém, 27 de janeiro de 1977.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito

Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 321)

PORTARIA Nº 18/77

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

1º) Autorizar Vicente de Paulo Canelas Cabral prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente Datilógrafo, com salário mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a partir de 1º de fevereiro de 1977.

2º) Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Cumpra-se e Publique-se.

Belém, 27 de janeiro de 1977.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito

Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 321)

EDITAL

O Doutor Ernani Mindelo Garcia - 1º Pretor Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Rodrigues Vidal, paraense, casado, motorista profissional, residente e domiciliado à Trav. Castelo Branco, 345, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de fevereiro de 1977
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscrevi

ERNANI MINDELO GARCIA

**Justiça Federal de
Primeira Instância**

1ª Região - Estado do Pará

Ref. Proc. nº 4490

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

O doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o prente Edital viram, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previsto no art. 13 do Dec. Lei nº 554, de 25.04.69, que no processo de Desapropriação nº 4490 movido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) contra Raimundo Rodrigues Ferreira, Drunond Domingos Martinez Lopes e sua mulher Petrolina Castro Lopes, Perseverando Dias Gonçalves, Arino Cardoso De Castro, Isaac, Abrahan Azulay, Antonio Sarmento de Souza, Arthur Candido da Silva, Raul Figueira de Brito, Nestor Jonas dos Santos, Cecilia Arruda Sarmento, Napoleão Pantoja Lobato, Camilo Paes Calado, Aurino Estevão dos Santos Moreira, Adelaide Maria de Souza e Amado Oliveira e outros, os réus acima referidos vieram aos autos, por seus procuradores e apresentaram os títulos com os quais pretendem provar a propriedade das terras objeto da desapropriação oportunidade em que concordaram em receber o preço oferecido pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandei passar o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, publicado no Órgão Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 671 - Dias 11, 12.2.77)

**JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 18/77
EXPEDIENTE DO DIA 28.01.77

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto - Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria - Dr. José Agular Barroso
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Petição do Dr. Ulysses Coelho de Souza

Assunto: Requer Certidão do r. despacho exarado por V. Exa. no expediente protocolado nesta Seção sob o nº 140 de 19.01.77.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte.. A Secretaria. Belém, Pa, em 28.01.77. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petições que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra Companhia de Turismo da Amazônia - CIA-TUR e Produtos Vigor Ltda.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.01.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Assunto: Agravo de Instrumento, ref. Proc. nº 5053.

Despacho: A. Forme-se o instrumento. Belém, Pa, em 28.01.77. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petições do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani L. Coutinho)

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos dos Processos nºs 10827, 10829, 10831 e 10926.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.01.77. a) A. Santiago - Juiz Federal

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11387 - Reclamação Trabalhista (Inquérito para Apuração de Falta Grave)

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: José Maria Chaves Sampaio

Despacho: Cite-se, designado o dia 07 de março vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Belém, Pa, em 28.01.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.397 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Oliveira Costa

Despacho: Recebo a denúncia de fs. 2/3. Cite-se, designado o dia 09 de fevereiro vindouro, às 09:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do indigitado, notificado o representante do Ministério Público. Expeça-se, pois o competente mandado. Belém, Pa, em 28.01.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 096/77 - CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Resposta ao of. nº 052/JFS, de 24.01.77, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Of. nº 02/01/77-FPF da Federação Paraense de Futebol

Assunto: Comunicação (faz) referente Processo nº 473.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ nº 072/77 de 27.01.77 da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto: Resposta ao ofício nº 053/JFS, de 24.01.77 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 056/77 - GAB do Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

Assunto: Adiantamento aos termos do of. nº 052/77-GAB de 27.01.77

Despacho: N. A. A manifestação do CUSTOS LEGIS. Belém, 28.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer a juntada das razões nos autos do Processo de Execução nº 9188.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petições da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer a juntada das razões nos autos dos Processos de Execução nºs 9190, 9196, 9194, 9192, 9778, 9797, 9793, 9202, 9795, 10044, 9200, 10081, 10056, 10054, 10052, 10050, 10042, 10103, 10087, 10085, 10105, 9801, 9649, 9637, 9635, 10077, 10060, 10107, 10145, 9198, 9902, 9904, 9906, 9728, 9184, 9882, 9816, 9805, 9803, 9880, 9186, 9804, 9886, 9888, 9896, 9894, 9738, 9736, 9734, 9732, 9730, 9747, 9900,

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, 28.01.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição da CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas (Adv. Drs. A. Dardeau de Carvalho e Clóvis Ferro Costa)

Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 5166.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas (Adv. Drs. A. Dardeau de Carvalho e Clóvis Ferro Costa).

Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 4.592.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas (Adv. Drs. A. Dardeau de Carvalho e Clóvis Ferro Costa)

Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 7.514

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas (Adv. Drs. A. Dardeau de Carvalho e Clóvis Ferro Costa)

Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 37/71. (3600)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer a desistência e extinção do processo nº 9630.

Despacho: Idêntico ao acima

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10748 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Representante do Ministério Público: Dr. Paulo Meira).

Réus: Alexandre Benício Neto e outros (Adv. Drs. Paulo Sérgio da Silva Rola, Adherbal Meira Mattos, José Bonifácio Pimentel de Sena, Antônio Freitas Leite e Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho: Colha-se a manifestação do Ministério Público. Belém, 28.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto. nº 10901 - Justificação

Justificante: Dorvino Vieira Gonçalves (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões)

Despacho: I — A justificação - via processual eleita pelo Requerente - consiste tão somente "na inquirição de testemunhas sobre os fatos alegados" (art. 863 do CPC), descabendo na mesma a ratificação de "Protestos Marítimos" pretendida na inicial. Ante o exposto, diga o Requerente, no prazo de 10 dias, e inclusive esclareça quem são os "interessados", que, consoante o art. 862, CAPUT, da lei civil adjetiva, devem ser "citados", bem como por que requereu a notificação do Procurador da República. II - Intime-se. Belém, 28.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10866 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ernesto Angelo Menezs (Adv. Dr. Ronaldo Marques Valle)

Despacho: Oficie-se à Dra. Maria das Graças Cabral Viagas. Belém, 28.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11370 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Paulo Barbosa de Souza

Despacho: Para exame da infração penal atribuída ao denunciado, dita praticada contra a autoridade de integrante da Patrulha Rodoviária Federal, ou melhor, para se concluir se era legal o ato deste em reter e pretender conduzir o primeiro à Delegacia de Polícia, há que se perquirir se o mesmo realmente havia praticado as Contravenções de Falta de habilitação para dirigir veículo (art. 32) e Embriaguez (art. 62). E tal exame importará no efetivo julgamento das mencionadas Contravenções. É bem verdade que o processo e julgamento destas não é atribuído ao foro federal. Mas, diante da circunstância antes aludida, isto é, porque a consideração sobre o crime dito praticado contra o patrulheiro envolve discussão sobre as atribuídas Contravenções, ocorre a hipótese prevista no art. 76, inciso III, do Código de Processo Penal, que determina a unidade de processo (art. 79, CAPUT), o qual deverá ocorrer no foro federal (art. 78, inc. IV), pois "a Justiça Federal é especial quando comparada à do Estado-membro" (Ac. de 25/6/69, da 1ª Turma do TFR, no HC nº 2.153-AL, Rel. Min. Antônio Neder, decisão unânime, IN Rev. do TFR 24/144). Com efeito, "No concurso entre competência federal e competência local, prevalecerá a primeira. Tratando-se de crimes conexos de competência federal e estadual, incumbirá o respectivo processo e julgamento unificado ao Juiz Federal da Seção onde houver ocorrido o delito da competência federal, não se aplicando o disposto no art. 78, II, alinea

"a", do Código de Processo Penal" (Ac. de 22/5/72, do TFR Pleno, no CNJ nº 1.278-GO, Rel. Min. José Néri da Silveira, decisão unânime, IN DJU de 22/5/72, Pág. 3176), sendo certo, por outro lado, que "A conexão entre o crime e a contravenção obriga à unidade do processo, e, portanto, à identidade do rito processual, prevalecendo o correspondente à jurisdição mais graduada" (Ac. do STF, do HC nº 31.633, IN RF de Jan-Fev/52, páf. 139). Como parece não ter ainda operado prescrição com relação às Contravenções, creio que poderá haver aditamento à denúncia, se assim entender o ilustre representante do Ministério Público, de quem mando colher a manifestação. Belém, 28.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11363 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Repres. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Canuto de Oliveira Lima

Despacho: I - Recebo a denúncia, ante os fatos nela descritos. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 8 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria Idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 28.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11405 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Itagiba Roso Pimentel

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 28 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria Idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 28.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11400 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Cássio Favacho da Silva e outros

Despacho: I - Informe o Serventuário se o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro proferiu despacho nos autos de Inquérito chegados da Polícia Federal com o original do Ofício de fls. 122, fazendo remessa dos mesmos ao Ministério Público, e, em caso positivo, qual a peça que contém o aludido despacho, e por que forma foi o feito encaminhado à douta Procuradoria da República. II - Segundo se vê a fls. 49, - referendado a fls. 57, - a certidão dita ideologicamente falsa passada em favor de Raimundo do Vale Modesto o foi por Teodoro de Sousa Filho, Chefe do Posto Fiscal de Rendas do Estado, em Curuçá. Tal circunstância faz igualar a situação deste às dos que passaram as certidões de fls. 17, 18 e 33, e que foram denunciados, o que não aconteceu com Teodoro. Ante o exposto, mando que se colha a manifestação do ilustre representante do Ministério Público a respeito do assunto. Belém, 28.01.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. nº 629 - Dia: 9/02/77)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 17/77
EXPEDIENTE DO DIA 31.01.77**

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor da Secretaria — Dr. José Agular Barroso.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
E DIRETOR DO FORO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

OF. S/Nº da Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes — Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

Assunto: Solicita informação do valor do débito de União Fabril S/A., ref. Processos nºs 4401, 3721, 5150 e 4400.

DESPACHO: Acusar, responder e arquivar. Belém-Pará, em 31.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro. OF. Nº 106/77 — CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 08/77 — Flagrante, no qual figuram como indiciados os nacionais José Sinélio da Silveira, Getúlio Diniz da Silva e Gilberto Paula da Silva.

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 31.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição do Território Federal do Amapá (Adv. Dr. José A. Cavalcanti).

Assunto: Solicita que designe novo dia e hora para que seja efetuada a consignação do mês de janeiro em favor da Associação Comercial do Pará.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 31.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 2.522 do Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Assunto: Agradecimento (faz).

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 31.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra Raimundo Pimentel, Wilson Warliss da Costa, Hamilton Moreira (Pelxaria Maré), Argemiro Pantoja, Reginaldo Garcia Farias, Panificadora José Bonifácio Ltda., D. Oliveira & Cia. — Gráfica Aliança, Bertina Kaisermann, Ana Maria Cardoso de França, Antonio Nunes Botelho, Leopoldo Leontino Queiroz Teixeira, Construpinta Comércio Ltda., Victoriano Silva Santos, Peixoto Gonçalves Navegação S/A., Raimundo Lopes Sampaio, Sociedade Aeronáutica Paraense S/A., João Batista Magalhães, Irmãos Santos Ltda., Manoel Pantoja Gonçalves, Raimundo Alves & Cia., Pan S/A. — Publicidade, Anúncio e Negócios, Floriano Marques Costa, Reginaldo Perelra e Wago Brasileira Importação e Exportação Ltda..

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 31.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 6315 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos José Nahon).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues).

DESPACHO: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém-Pará, em 31.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 6449 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO FORMADO A BORDO DO NAVIO LEOPOLDO PERES.

Reqte: Luiz Fabiano Martins Oliveira (Adv. Dr. Douglas Domingues).

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I.. Belém-Pará, em 31.01.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO**

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer reconsideração do despacho proferido às fls. 39 do Proc. nº 10957.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 31.01.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Francisco Farias Soares da Silva (Adv. Dr. José Cabral).

Assunto: Vem interpor recurso de Apelação nos autos do Processo Nº 7737.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Advogado Edgar Napolêao Cohen.

Assunto: Vem cumprir ao despacho proferido nos autos do Processo Nº 10823.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Cauby Santos Tavares e outros (Adv. Dr. Iramar Rocha).

Assunto: Vem cumprir as determinações do despacho proferido nos autos do processo nº 10.924.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — PARABOR (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos da Execução (Processo Nº 5250).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 31.01.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10748 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. Público: Dr. Paulo Meira).

Réus: Alexandre Benício Neto, Francisco Assis Izola, Francisco Bastos Lacerda, Bival Dantas de Souza, Antonio Pigato Neto e Waldenê Joaquim de Carvalho (Adv. Drs. Paulo Sérgio da Silva Rola, Adherbal Meira Mattos, José Bonifácio Pimentel de Sena, Antonio Freitas Leite e Hellomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: Informe o serventário, com urgência, em que data transitou em julgado a decisão condenatória referente a Alexandre Benício Neto (fls. 89, item 2, alínea A), bem como se foram respondidos os ofícios de fls. 184 e 185. Belém, 31.01.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10937 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do Min. Público: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Silva de Oliveira (Def.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: I — Homologo a desistência quanto ao testemunho de José Ribamar Rodrigues Pessa, manifestada a fls. 125—V. II — Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 31.01.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 5718 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Herward Martin Hager (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

SENTENÇA: Vistos, etc... EX POSITIS; Julgo procedente em parte a presente Reclamação, e condeno a Reclamada nos termos do pedido inicial, excluída a parcela de horas extras. Considerando que a Lei nº 4.215, de 27/04/63, além de ser especialíssima, regulou por inteiro a atividade postulacional em todas as espécies de processo, inclusive no Trabalhista, que não foi excepcionado, havendo estatuído no art. 75 que a parte só é lícito defender seus direitos por si mesma nos casos all exaustivamente consignados, sendo nulos os atos privativos de advogados praticados por pessoas não inscritas na Ordem (art. 76), o que implica inexoravelmente em derrogação ao contido nos arts. 791 e 839, alínea A, da CLT (cf. § 1º do art. 2º da ImproPRIAMENTE chamada "Lei de Introdução ao Código Civil" 9, já que se não referiu ao clássico "salvo disposição em contrário", e tendo em vista que em matéria trabalhista o direito comum é aplicável subsidiariamente (Parágrafo Único do art. 8º e art. 769 da CLT), do que decorre serem pertinentes à hipótese as normas dos arts. 20 e 36 do Código de Processo Civil, assim data vênia inconsistente e enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do T. S. T., — condeno também a Reclamada ao pagamento de honorários de advogado, na proporção de 10% sobre o valor total devido. Deixo de condenar a autarquia ao pagamento das custas por ser a mesma isenta de tal ônus (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). Recorro ex Offício da parte condenatória para o Colendo Tribunal Federal de Recusos, ex vi do contido no art. 1º, inc. V, do Decreto-Lei Nº 779, de 21/08/69. P.R.I.. Belém, 31.01.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. Nº 630)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 18/77
EXPEDIENTE DO DIA 01.02.77

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E

DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. GERGE/PA/034/77

Of. do Gerente Geral da Caixa Econômica Federal - Fil. do Pará

Assunto: Apresentação de servidor.

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 01.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição do Território Federal do Amapá (Adv. Dr. José A. Cavalcanti)

Assunto: Solicita Certidão do inteiro teor do que contém as fls 35 dos autos do Proc. nº 10.401.

DESPACHO: N. A. Certifique-se o que constar. Belém, Pa, em 01.02.77.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer desistência dos processos n.ºs. 8687, 8691 e 8843.

DESPACHO: N. A. Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 01.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 4246 - FALSA IDENTIDADE E EXTORSÃO

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Alves da Silva (Adv. Dr. Heliomar Matos), Wilson de Oliveira Mesquita (Adv. Dr. José B. P. de Senna) e Elierson da Silva Bezerra (Adv. Dr. Ruy Barata)

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o réu Wilson de Oliveira Mesquita por todo conteúdo da sentença condenatória de f. 195/201.

Belém, Pa, em 01.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10939 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira (Adv. em causa própria)

Imptda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Ao parecer do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 01.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11186 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: Walter Orlando Guimarães e sua mulher Nair Guimarães (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Reqdos: TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário, VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo e Banco Nacional de Habitação - BNH (Adv. Drs. Nelson de Faria e Laudomício Ferreira).

DESPACHO: Cite-se, por precatória, o Banco Nacional de Habitação (BNH), designado o dia 21 de março vindouro, às 11:00 horas, para o recebimento na Secretaria do Juízo. Belém, Pa, em 01.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11406 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Maria de Lourdes Nascimento Santiago (Adv. Dr. Wilson U. da Silva Magalhães)

Imptdo: Reitor da Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Notifique-se a autoridade apontada como coatora, enviando-se-lhe a 2ª via da petição inicial e as cópias dos documentos, para que preste as informações cabíveis no prazo legal. Belém, Pa, em 01.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de Paulo dos Santos Cordeiro (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 5.845.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 010277. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição de AREAS S/A - TECIDOS COM. INDÚSTRIA
(Adv. Dr. José Carlos D. Castro)

Assunto: Vem oferecer bens à penhora nos autos do
Processo nº 8914.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr.
Leonam Cruz)

Assunto: Requer desistência dos autos do Processo nº
7775.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr.
Leonam Cruz)

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº
7738.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr.
Leonam Cruz)

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº
8710

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr.
Leonam Cruz)

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº
8233.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr.
Leonam Cruz)

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº
8015.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau

Assunto: Requer juntada de Instrumento de Mandato
nos autos do Processo nº 3783 movido contra José Itamar
de Francês.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 010277. a) A.
Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr.
Leonam Cruz)

Assunto: Requer a desistência nos autos do Processo nº
149

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 010277. a) A.
Medeiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10593 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Álvaro Pamplona Tavares (Adv. Dra. Ana
Maria França Barros)

Requerida: S U D A M

DESPACHO: Comprove o Requerente a alegada ante-
rior opção. Intime-se.

Belém, 01.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal
Substituto.

Nº 11391 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Mário Elycio Motta Pereira (Adv. Dr.
Odacyl de S. Catette)

Requerida: S U D A M

DESPACHO: Comprove o Requerente os alegados
anteriores opção e retratação. Intime-se. Belém, 01.02.77. a)
A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Nº 10957 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo
Lins da Silva Leal)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: "O prazo em quádruplo previsto no art.
188 do Código de Processo Civil é privilégio - concedido ao
Ministério Público e à impropriamente chamada "Fazenda
Pública" - apenas para efeito de contestação, esta espécie do
gênero "resposta". Assim somente se aplica aos casos dos
arts. 300 e 316, descabendo inclusive quanto à hipótese do
art. 740, CAPUT, e muito menos em relação ao lapso de 10
dias estabelecido no art. 278, CAPUT. Com efeito, o
prefalado art. 188 constitui regra geral, configurando a
norma do art. 278, CAPUT, uma disposição de caráter
especial. O próprio mestre PONTES DE MIRANDA, trazido
à colação pela R., disso não discorda: "em todos os outros
atos em que os representantes "da Fazenda Pública tem de
tomar parte, são tratados como as partes. A execução só se
refere: (1) a contestação (arts. 300 e 264) e, pois, (2) a
impugnação da convenção (art. 316); e (3) a interposição de
recurso" (In Comentários ao Código de Processo Civil,
Forense, 1974, Tomo III, pág. 146). Por outro lado, o E.
Tribunal Federal de Recursos já decidiu, VERBIS: "O
CPC-73 chama de "impugnação" (art. 740) a resposta do
credor aos embargos do devedor, não se beneficiando do
privilégio do prazo em quádruplo, privativo de uma das
formas de respostas a contestação (artigo 188)" (Ac. de
24.09.76, da 2ª Turma, no AI nº 38.600-Ba, Rel. Min. Paulo
Távora, decisão unânime, IN DJU de 16.12.76, pág. 10.947). Na
realidade, o privilégio do art. 188 da Lei civil adjetiva tem
em vista a plena e eficaz defesa, entre outros, da União.
Quanto a esta não poderá haver maior dificuldade na
obtenção dos elementos informativos da defesa, pois o art.
20, CAPUT, do Decreto-Lei nº 147, de 3.02.67, determina o
rápido atendimento pelas autoridades fazendárias em
propiciar aos Procuradores da República todos aqueles
elementos, de sorte que, o mesmo se trate de prazo exíguo,
não há de ficar prejudicada a defesa. Mas, como quer que
seja, o prazo do art. 278 do CPC não deve ser dilatado, à
invocação do disposto no art. 188, sendo certo que, a
prevalecer o entendimento da R., a regra estatuída no art.
281 seria verdadeira letra morta quando, a demandada fosse
a chamada "Fazenda Pública". Destarte, pelo argumento
expendido a fls. 42/3, DATA VENIA, não seria cabível a
transferência da audiência para outro dia, observando-se a
VACATIO de 60 dias (prazo em quádruplo) entre a data da
citação e a da realização daquela. Todavia, verifico que a
contrafé do Mandado de Citação não se fez acompanhar de
cópia da petição inaugural, ao revés do ali afirmado (fls. 40),
o que supriria a ausência da menção às especificações
constantes da petição inicial" (Art. 225, CAPUT, inc. II, e
parágrafo único). Tal implica na inexorável nulidade da
citação (art. 247), o que ora fica decretada. Diante disso,
ordeno a expedição de novo Mandado de Citação,
anexando-se à respectiva contrafé cópias xerográficas da
inicial e da petição de fls. 38, a serem oferecidas pelo A.,
designada a audiência do dia 9 de fevereiro corrente, às 9
horas, para os devidos fins. Intime-se. Belém, 01.02.77. a) A.
Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 9856 - CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Depte: Juiz Federal Substituto do Estado de Espírito
Santo

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará
DESPACHO: Certifique o serventuário se foi efetuado
o pagamento do valor em cobrança, ou se houve tempestiva
interposição de embargos. Belém, 01.02.77. a) A. Medeiros -
Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. nº 631 - Dia 09.02.77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 05/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 03/77, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, e

correspondente ao processo JCJ—393/76, em que são partes: SEBASTIÃO COSTA DE ARAÚJO, reclamante-exequente e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Branco do Acre, a importância de Cr\$ 10.394,58 (Dez Mil, Trezentos e Noventa e Quatro

Cruzeiros e Cinquenta e Oito Centavos), para cumprimento da r. sentença prolatada pela MM. JCJ de Rio Branco do Acre.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de fevereiro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 08 de fevereiro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 06/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 05/77, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, e correspondente ao Processo JCJ—RB—326/76 e anexo, em que são partes: ANTONIO NOGUEIRA CAVALCANTE e FRANCISCO DUARTE PEREIRA, reclamantes-exequentes e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Branco do Acre, a importância de Cr\$ 2.052,76 (Dois Mil, Cinquenta e Dois Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos), para cumprimento da r. sentença prolatada pela MM. JCJ de Rio Branco do Acre.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de fevereiro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 08 de fevereiro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 337)

NOTA Nº 07/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 04/77, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, e correspondente ao Processo JCJ—RB—669/75, em que são partes: FERNANDO SOARES GALLO, reclamante-exequente e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Branco do Acre, a importância de Cr\$ 25.417,15 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesete Cruzeiros e Quinze Centavos), para cumprimento da r. sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco do Acre.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de fevereiro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 08 de fevereiro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 343)

NOTA Nº 08/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP Nº 02/77, relativo ao precatório requisitório nº 01/77, oriundo da Junta de

Conciliação e Julgamento de Itacoatiara e correspondente ao Processo JCJI—214/76, em que são partes: Edmilson Guedes de França, reclamante-exequente e Estado do Amazonas — Superintendência de Planejamento, Execução e Fiscalização de Obras — SUPLAN, reclamado executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado do Amazonas, a importância de Cr\$ 1.725,06 (Hum Mil Setecentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e Seis Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara—Am.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de fevereiro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 08 de fevereiro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 341)

NOTA Nº 09/77

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 02 do corrente, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT EX-DC 494/76 — Extensão de Decisão, em que são partes: como demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE BELÉM e como demandadas COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A., RECAPAGEM LIDER LTDA: e Recapagem Real Ltda..

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em decretar a extensão das decisões contidas nos Acórdãos nºs 8.092 e 8.108, proferidas no Processo TRT—DC 427/76, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional interessadas no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará.

As cláusulas vigorantes são as seguintes:

I — Reajustamento de 43% para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração;

II — Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes à data da instauração do presente dissídio, 14 de setembro de 1976, compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 14 de setembro de 1975;

III — Vigência de um ano, a contar de 14 de setembro de 1976 e a expirar a 13 de setembro de 1977".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos nove dias do mês de fevereiro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

ATO Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação de Tribunal em sessão de 04 de fevereiro corrente e o que consta do Processo TRT P—004/75 (Concurso C—83);

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711 de 28.10.52, MARIA VALNICE MAIA DE ANDRADE, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Código TRT-8-AJ-022.4, classe A, referência 31, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido de Luiz Gonzaga Vidal Dalmácio, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

Publique-se e Registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Presidente
(G. Reg. Nº 340)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 31 de março de 1977, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Adivaldo da Silva, contra Cerâmica Real Ltda., bem esse encontrado à Rua Coronel Juvêncio Sarmento 1944, e que é o seguinte:

Um motor Industrial da marca "RALISTER", movido a óleo diesel, nº 428251-R2.

Valor: Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, (Pa.), 09 de fevereiro de 1977. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ-022-4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 339).

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Zilah Maria Callado Fadul.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de março de 1977, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Geraldo Gentil Garcez, contra Industrias Combu Ltda., Processo nº 3: JCJ-878/76, bem esse encontrado à Rua Magalhães Barata, Nº 18, e que é o seguinte:

Uma (1) máquina de escrever, marca REMINGTON, nº

B. J. 4023531, Cor cinza, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 600,00 (seiscentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de fevereiro de 1977. Eu, Graça Baleixo, AJ.022-4 TRT-8ª Região datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, p/Chefe de Secretaria, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 332).

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Zilah Maria Callado Fadul.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de março de 1977, às 14:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por José Dário Damasceno Lima, contra Cia. Norte Sul Expansão Comercial - Processo 3: JCJ-460/75, bens esses encontrados à Av. Assis de Vasconcelos, nº 396, e que são os seguintes:

Um completo estofado, sendo duas poltronas e um sofá, cor creme, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Uma carteira, tipo secretária toda em madeira, com três gavetas de um lado e um armário pela frente, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).

Um cofre de aço, marca Fiel S.A. Valor atribuído: Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros).

Um completo estofado, cor vermelha, com sofá e duas poltronas, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Uma carteira toda em madeira, com gavetas, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Um arquivo de Aço, com três gavetas grandes, e uma dividida em quatro partes, tipo fichário, marca Fiel, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros).

Uma máquina de escrever, marca Remington, no estado. Valor atribuído Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Três cadeiras comuns, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros), valor para as três cadeiras.

Um biró, tipo estante, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

Uma carteira pequena no estado. Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

Uma carteira pequena, com três gavetas de um lado, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

Uma poltrona giratória, estofada, cor preta, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de fevereiro de 1977. Eu, Graça Baleixo, TRT-8ª, AJ.022-4, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 330).